



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

**REGISTRO DE PREÇO
EDITAL N° 01/2025
PROCESSO N° 07/2025**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico com a utilização do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço **GLOBAL POR LOTE**.

PROCESSO N°: 07/2025.

OBJETO: Registro de preços na forma de licitação compartilhada para futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares completos de acordo com a conveniência e necessidade de cada município consorciado para os alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no respectivo Termo de Referência e demais disposições previstas em edital, por um período de 12 (doze) meses, possibilitando a prorrogação conforme legislação vigente Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023, Portaria COMAM n.º 001/2024 (regulamento da Lei de Licitações e Contratos) e demais legislações pertinentes.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas do dia 17/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

< <https://licitamaisbrasil.com.br/> >.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM A ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 001/2025** e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM A UTILIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma de licitação compartilhada, do tipo **GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

O presente processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do **COMAM**, nos termos do artigo 82 ao 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são: **Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guaíra - Guará – Ituverava - Igarapava – Ipuã – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina- Morro Agudo - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira – Serrana.**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado através de sessão pública, exclusivamente via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://licitamaisbrasil.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a **autoridade superior competente** e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nas páginas: <<https://licitamaisbrasil.com.br/>> e <https://www.comam.sp.gov.br>

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do pregão, o registro de preços na forma de licitação compartilhada para futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares completos de acordo com a conveniência e necessidade de cada município consorciado para os alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no respectivo Termo de Referência e demais disposições previstas em edital, por um período de 12 (doze) meses, possibilitando a prorrogação conforme legislação vigente Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023, Portaria COMAM n.º 001/2024 (regulamento da Lei de Licitações e Contratos) e demais legislações pertinentes.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

1.2 De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.3 A Detentora da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua respectiva vigência.

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1 O fornecimento do objeto se dará nas condições previstas no respectivo “Termo de Referência”, anexo I deste instrumento.

2.2 A empresa vencedora, fornecerá o objeto ora licitado mediante solicitação através de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, que será emitida pelo **ORGÃO PARTICIPANTE**, no local indicado e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 A Administração Pública em Geral **não está obrigada a contratar as quantidades registradas através de procedimento auxiliar de Ata de Registro de Preços**, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata.

3.2 As despesas referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, signatário da Ata de Registro de Preços.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1 Conforme Art. 164 da Lei Federal n.º 14133/2021, Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do certame.

4.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma eletrônica: <https://licitamaisbrasil.com.br/>

4.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/>

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitamaisbrasil.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento através da plataforma.

4.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no respectivo processo para responder pela proponente.

4.10 A petição de impugnação apresentada por empresa interessada, deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador legalmente estabelecido, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes especiais para impugnar o Edital).

4.11 Não serão aceitas impugnações encaminhadas por email.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo aos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3 A prorrogação do prazo da ata de registro de preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

5.4 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

5.5 OS ÓRGÃOS: GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA. Todavia, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

6.1. Poderão participar da licitação, as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

6.2. As empresas interessadas deverão ser pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

6.2.1. Que estejam cadastradas na plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

6.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

6.3.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

6.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

6.3.2. Servidor ou dirigente do(a) Consórcio;

6.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

6.3.4. As sociedades empresárias:

6.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.3.4.2. que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

6.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

6.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

6.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

6.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

6.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo(s) item (s) /lote (s) .

6.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.7. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15 da Lei n.º 14.133/21.

6.7.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

6.7.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

6.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do **item 11** deste Edital, sob pena de inabilitação.

6.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado, para a comprovação da qualificação técnica exigida no item 11.4 deste instrumento.

6.7.3.2 Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

6.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

6.8 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita as penalidades cabíveis.

7 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

7.1. Os interessados em participar deste Pregão, deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal Oficial de Compras Públicas utilizado pelo Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM), por meio do sítio: <<https://licitamaisbrasil.com.br/>>.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, que são obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico “Plataforma Licita Mais Brasil”, onde também deverão se informar, a respeito do seu funcionamento, regulamento e obter instruções detalhadas e necessárias para a sua correta utilização.

7.2.1. Os licitantes interessados em se credenciar no respectivo Portal, poderão obter maiores informações na página oficial: <<https://licitamaisbrasil.com.br/>>, podendo utilizar este canal, para sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos disponibilizados no Portal .

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao Portal de Licitações, implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo, deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro competente, nomeado através da Portaria COMAM nº 01/2025, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8 DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. Será exigido para participação neste certame, a comprovação de garantia de participação no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do lote a qual seja ofertada a proposta ou sobre o valor total em caso de participação em todos os itens/lote ou no caso de lote único, como requisito de pré-habilitação, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

8.2. A não apresentação da comprovação exigida no item 8.1., resultará na desclassificação/inabilitação da proposta e documentação apresentada.

8.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1 do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

9 DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA INICIAL:

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: <<https://licitamaisbrasil.com.br/>> e até a data e hora marcadas para abertura da respectiva sessão, os licitantes deverão encaminhar/anexar todos os documentos de habilitação exigidos no item 11.2. e subitens, a proposta financeira com a descrição do objeto ofertado e preço, e o respectivo comprovante da garantia de participação exigido no item 8.1, que deverá ser exclusivamente enviado por meio do sistema eletrônico no endereço supracitado, quando então, encerrar-se-á automaticamente no prazo e horário indicado neste instrumento, a fase de recebimento dos documentos habilitatórios e das propostas iniciais.

9.2 A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

9.3 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço global por lote o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Instituição.

9.4 O motivo da adoção da inversão de fases é trazer segurança jurídica, garantindo que somente os participantes previamente habilitados, possam disputar a etapa de lances, visando otimizar o processo, vislumbrando evitar eventuais inabilitações após a etapa de julgamento das propostas e também, justifica-se devido a alta complexidade do objeto desta licitação onde, somente participarão, os concorrentes que de fato, cumprem as exigências que são impostas neste instrumento editalício.

10 DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, via “chat” .

11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Iniciada a sessão no horário indicado, o pregoeiro, em razão da inversão de fases, iniciará o processo, abrindo a fase de Habilitação, onde analisará os documentos previstos/exigidos neste edital e no respectivo Termo de Referência, examinado se os documentos apresentados pelos licitantes participantes foram necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realização por parte dos mesmos, do objeto do certame, sendo que, esta documentação são exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133, de 2021 , conforme a seguir:

11.1.1. A habilitação de todos os licitantes inicialmente cadastrados, serão verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores “Sicaf” ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores legalmente apresentados conforme disposto no art. 70 da Lei n.º 14.133/21.

11.1.2. Caso o licitante opte por utilizar “Sicaf” ou outro registro correspondente, a certidão deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive, dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf e/ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

11.1.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade dos interessados, que responderão nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes verificadas.

11.1.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder aos originais.

11.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital juntado.

11.1.6. Caso as empresas interessadas estejam dispensadas por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverão apresentar declaração fundamentada neste sentido.

11.1.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade e vigência.

11.1.8. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

11.1.9. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

11.1.10. As declarações, propostas ou outros documentos que necessitem assinatura, quando exigidos,



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este, ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto à licitante.

11.1.11. Será verificado se os licitantes apresentaram declarações de que atendem aos requisitos de habilitação, sendo que, os declarantes responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Dos documentos exigidos para habilitação:

11.2.1. Habilitação Jurídica:

11.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado;

11.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

11.2.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados;

11.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.2.2.4. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

11.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.2.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

11.2.2.7. Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, que atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.2.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deve apresentar conjuntamente, o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, nos termos da lei.

11.2.3.3.1. A comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através do Livro Diário, com a devida indicação de seu número, do Termo de Abertura, do Termo de Encerramento e das folhas que contém o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na respectiva Junta Comercial ou publicação da imprensa - de acordo com a personalidade jurídica da empresa, devendo estes registros, estarem devidamente assinados pelo titular ou representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico Contábil responsável.

11.2.3.4. No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar como alternativa, as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos digitais perante à Receita Federal, sendo que os documentos impressos devem ser extraídos do livro digital e conter o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

11.2.3.5. Comprovação de boa situação financeira da empresa, que deve ser demonstrado através dos índices resultantes das aplicações das fórmulas abaixo:

11.2.3.6.

Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1,00:

ILG = > 1,00

(Resultado do Total de Ativo Circulante e de longo prazo dividido pelo passivo circulante e de longo prazo)

Índice de Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1,00:

ISG = > 1,00

(Resultado do lucro líquido + depreciação dividido pelas dívidas de curto prazo + dívidas de longo prazo)



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00:

ILC = > 1,00

(Resultado do ativo circulante dividido pelo passivo circulante)

10.2.3.7 Será exigido também, para fins de habilitação, a demonstração de patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor total estimado da presente contratação, independente dos índices.

11.3. **OBSERVAÇÃO:**

11.3.3. Ficam alertadas as licitantes, a observação quanto as exigências/documentos constantes no ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA”, bem como apresentá-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a) através do “chat” da plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

11.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.4.3. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente emitido por órgão público ou empresa privada, com fornecimento de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos exigidos neste certame, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento dos itens constantes nos respectivos lotes, podendo a comprovação ser feita por similaridade.

11.4.3.1. Os atestados acima referidos, deverão conter todas as informações necessárias para a devida análise e entendimento quanto a (s) quantidade (s) do (s) produto (s) a ser (em) fornecido (s), emissão, datas, assinatura, cabeçalho, etc.

11.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

11.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no “TERMO DE REFERÊNCIA”, que é parte integrante deste edital.

11.6. Na hipótese de algum licitante participante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal: [<https://licitamaisbrasil.com.br/>](https://licitamaisbrasil.com.br/).

11.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

11.9. Será verificado se os licitantes apresentaram declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, sendo que, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. Será verificado se os licitantes apresentaram no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.11. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho aplicáveis e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.12. A habilitação será verificada por meio do “Sicaf”, nos documentos por ele abrangidos.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.14. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na inabilitação.

11.16. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos que já foram apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.17.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação dos licitantes participantes.

11.20. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá abertura de prazo para manifestação recursal restrito a fase de habilitação e somente após a conclusão deste prazo se iniciará a fase de julgamento das propostas.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DA ETAPA DE LANCES

12.1. Do cadastramento da proposta:

12.1.1. A empresa licitante deverá elaborar a sua proposta financeira, baseada no edital e seus respectivos anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o levantamento dos custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação, OFERTANDO o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.1.2. O licitante não poderá cotar quantidades de serviços inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas inicialmente apresentadas.

12.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.3.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

12.3.2 Descrição detalhada do serviço ou material cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.3.3 É vedado, sob pena de desclassificação, a identificação do licitante no campo “marca” e/ou “modelo” na proposta e posteriormente na etapa de lances ou através do “chat” durante a etapa de lances.

12.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

12.5 Nos valores propostos, deverão estar inclusos, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

12.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

12.7 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, que são fornecidas pela plataforma onde será realizado o Pregão Eletrônico:

12.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

12.7.2 Declaração de que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

12.8 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser supridas, confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

12.9 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

12.10 Da etapa de Lances

12.11 Após a etapa de habilitação, o pregoeiro verificará as propostas das licitantes habilitadas inicialmente apresentadas, desclassificando desde logo, àquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas mínimas exigidas no respectivo “Termo de Referência”.

12.11.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes previamente habilitados.

12.11.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito, após o seu julgamento definitivo conforme o atendimento das definições estabelecidas neste edital.

12.12 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.13 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.14 Incumbirá ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.15 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.15.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico .

12.15.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.16 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.17 **O intervalo mínimo entre os lances será de R\$ 100,00 (Cem reais).** Não há prazo de tempo para envio entre um lance e outro. Podendo ser enviados lances imediatamente um após o outro. O sistema não descartará lances de forma automática, apenas o pregoeiro poderá descartar lances.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

12.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo àquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20 Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

12.20.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

12.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.22 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

12.23 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente ofertada e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

13 DO EMPATE:

13.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, **caso seja aplicável**, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

13.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **11.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

13.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

13.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 .

13.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame e seguirá para a licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

13.1.7. O disposto nos subitens 13.1.1 à 13.1.6, somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

13.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como ME's / EPP's, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

13.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

13.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

13.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação; e por fim,

13.2.5. Sorteio.

13.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

14 DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta para Instituição.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

15.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

15.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito via “chat” da plataforma, antes de findar o prazo previamente estabelecido.

15.2.2. A proposta deverá conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada material/serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor de cada lote (caso seja aplicável) e o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência ou chave PIX para fins de pagamento.

15.3. O não envio da proposta atualizada (reajustada) por meio do campo específico disponibilizado na plataforma eletrônica com todos os requisitos elencados no subitem 15.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante, observando o contraditório e ampla defesa.

15.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação à prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

15.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

Referência.

15.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

15.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade, conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei n.º 14.133/21.

15.7. O Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, “Anexo I” ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 15.2.

15.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação apresentada da etapa de lances.

15.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 11 e 12.

15.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 12 deste edital, se for o caso.

14 DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, sendo que será dado 2 (duas) oportunidades de manifestação recursal, a primeira, após o momento de declaração das licitantes habilitadas e a segunda, após a fase de julgamento final das propostas, tendo em vista, a inversão de fases adotada neste procedimento.

14.1.1 No primeiro prazo para manifestação de intenção recursal, as argumentações ficarão restritas aos atos realizados durante a fase de “Habilitação”, prevista no item 11 deste instrumento;

14.1.2 No segundo prazo para manifestação de intenção recursal, as argumentações ficarão restritas aos atos realizados durante a fase de “classificação, fase de lances e julgamento das propostas”, prevista nos itens 11, 12, 13 e 14 deste edital;

14.1.3 Manifestações de interesse recursal e alegações interpostas no respectivo instrumento legal que não forem arguidas no momento oportuno, estarão sujeitas a preclusão.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

14.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro, autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora, encaminhando para a homologação.

14.2.1 Diante da manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.3. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas, razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (email, correspondência, etc).

14.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, decidir pela manutenção dos atos já proferidos.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço da sede do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana, situada à Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP, ou através do email oficial da Instituição.

14.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados antecipadamente para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Após a realização de todos os atos anteriormente previstos, o objeto deste pregão será encaminhada para a adjudicação ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado para a autoridade competente, que homologará o presente procedimento licitatório.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.1 deste Edital.

17.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (es), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Instituição

17.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto for necessárias para o registro de todos os itens constantes no respectivo Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e cadastro de reserva, contando com a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4 Do cadastro reserva

17.4.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

17.4.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.4.3 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.4.4 Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

17.4.5 A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

durante a fase de lances, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

17.5 Da adesão à ata de registro de preços pelos entes consorciados ou na condição de não participantes

17.5.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão consorciado ou não, e nesse ultimo caso, desde que devidamente comprovada a vantagem econômica na contratação.

17.5.2 Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.5.3 Todos os órgãos e entidades poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante apresentação de justificativa da vantagem da adesão, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.5.4 A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total registrado, conforme disposto no § 4º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.6 Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços

17.6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei.

17.6.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei Federal n° 14.133/21.

17.7 Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços

17.7.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, deverão serem assinados no prazo de validade da ata de registro de preços oriunda deste procedimento.

18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo da ata de registro de preços, e após assinado, os Municípios consorciados que tiverem interesse entrarão em contato diretamente com a respectiva empresa, detentora da ata.

18.2 O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas na Lei Federal n° 14133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

18.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato será de 5 (cinco) dias úteis.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

18.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão.

18.4 O prazo da vigência da ata de registro de preços, será de 12 meses, prorrogável se for do interesse do órgão conforme previsto na legislação vigente.

19 DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Sujeitar-se-á a Contratada, à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

19.2. A responsabilidade da fiscalização caberá a cada município consorciado que manifestar o interesse do uso da presente Ata de Registro de Preços.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com os Municípios Consorciados pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

20.2. O Consórcio poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista na lei Federal nº 14.133/21.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, caso seja aplicável, o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade.

20.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão gerenciador, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á mediante processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previstos na Lei e o princípio do devido processo legal.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado aos municípios consorciados, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (PNCP).

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O ORGÃO gerenciador (COMAM) poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por eventual ilegalidade verificada, podendo ocorrer, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de habilitação e classificação.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do ORGÃO.

21.4. No momento da análise da documentação referente à Habilitação, o certame poderá ser suspenso pelo prazo necessário que o pregoeiro achar pertinente, avisando com antecedência, em campo próprio na plataforma, a data e horário de retorno para continuidade ao processo.

21.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da documentação de habilitação e proposta de preços, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

21.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

21.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho
Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José
da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

21.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

21.10. O foro da cidade de Franca - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), na plataforma eletrônica.

21.12. O Edital e seus respectivos anexos, está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.comam.sp.gov.br/>

22 ANEXOS:

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

22.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta de responsabilidade;

22.1.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação;

22.1.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.1.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato;

22.1.7. ANEXO VII – Planilha básica;

22.1.8. ANEXO VIII – Planilha com os Dados das Escolas da Rede Pública abrangidas pelo Conam.

Franca, 01 de dezembro de 2025.

Frank Colombini
Pregoeiro Oficial do COMAM

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior
Prefeito Municipal da Estância Turística de Batatais
Presidente do COMAM



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

**ANEXO I - Termo de Referência;
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025
EDITAL N° 01/2025
PROCESSO N° 07/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços na forma de licitação compartilhada para futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares completos de acordo com a conveniência e necessidade de cada município consorciado para os alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no respectivo Termo de Referência e demais disposições previstas em edital, por um período inicial de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. As escolas da rede pública municipal enfrentam desafios recorrentes relacionados à padronização e provisão adequada de uniformes escolares para seus alunos. A ausência de uniformes ou a distribuição inadequada dos mesmos pode acarretar uma série de problemas, como:

- a) **Desigualdade Social:** A falta de uniformes padronizados pode acentuar as diferenças socioeconômicas entre os alunos, afetando a inclusão social e a igualdade de oportunidades dentro do ambiente escolar.
- b) **Identificação e Segurança:** Uniformes contribuem para a identificação dos alunos, facilitando o controle de acesso às escolas e a segurança no entorno escolar.
- c) **Economia para as Famílias:** A provisão de uniformes gratuitos aos alunos, representa uma economia significativa para as famílias de baixa renda, contribuindo para a redução do custo de vida e incentivando a frequência escolar.

2.1.2. Objetivo da Contratação:

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

2.1.2.1. O objetivo principal da presente contratação, é garantir que todos os alunos das escolas públicas municipais dos municípios consorciados junto ao Consórcio de Municípios da Alta Mogiana - COMAM, tenham acesso a uniformes escolares de qualidade, promovendo a padronização, segurança e bem-estar dos estudantes. A iniciativa busca atender às seguintes necessidades:

- a) Fornecimento Adequado: Assegurar a aquisição e distribuição de uniformes em quantidade e qualidade adequadas, atendendo à demanda de todos os alunos.
- b) Economia de Escala: Utilizar o sistema de Registro de Preços e a Licitação Compartilhada para obter melhores condições de preço e qualidade através da economia de escala proporcionada pela contratação coletiva.
- c) Transparência e Eficiência: Garantir um processo licitatório transparente e eficiente, que permita a seleção das melhores propostas e o monitoramento adequado da execução do contrato.

2.1.3. Impacto no Interesse Público:

2.1.3.1. A contratação pretendida é de interesse público, uma vez que:

- a) Promove a Inclusão Social: Uniformes padronizados ajudam a reduzir as desigualdades visuais entre alunos de diferentes condições socioeconômicas.
- b) Aumenta a Segurança: Facilita a identificação dos alunos e melhora a segurança no ambiente escolar.
- c) Contribui para a Educação: Ao prover uniformes, o governo local apoia a frequência escolar regular e o foco no aprendizado, sem a preocupação adicional com vestuário adequado.

2.2. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE ÚNICO – QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	LOTE
1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	PEÇA	536.112	ÚNICO
2	CAMISETA ESCOLAR REGATA	PEÇA	268.056	
3	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	PEÇA	134.028	
4	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	PEÇA	268.056	

COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

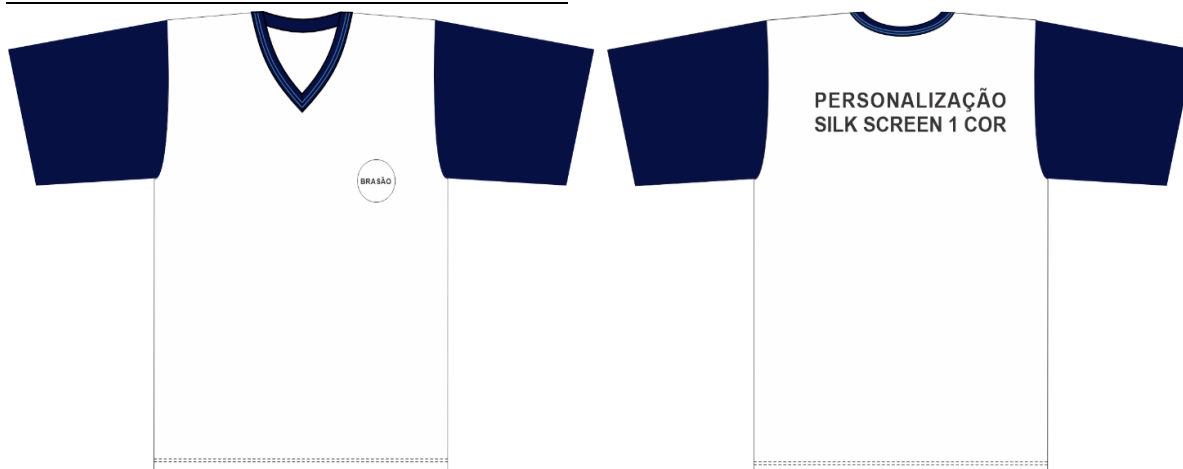
5	BERMUDA ESCOLAR FEMININA	PEÇA	268.056	ÚNICO
6	SHORT SAIA	PEÇA	268.056	
7	JAQUETA ESCOLAR	PEÇA	134.028	
8	CALÇA ESCOLAR	PEÇA	134.028	
9	BLUSA DE MOLETOM	PEÇA	134.028	
10	CALÇA DE MOLETOM	PEÇA	134.028	
11	JAQUETA DE TACTEL	PEÇA	134.028	
12	CALÇA DE TACTEL	PEÇA	134.028	
13	MEIA ESCOLAR	PAR	402.084	
14	MEIA ANTIDERRAPANTE	PAR	268.054	
15	MEIA COM SOLADO	PAR	268.054	
QUANTITATIVO TOTAL DO LOTE ÚNICO			3.484.724	

3. DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3. O presente Termo de Referência tem como objeto **Aquisição de Uniformes Escolares** conforme as **SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSIDERANDO OS REQUISITOS MÍNIMOS**, descritos abaixo:

3.1. ITENS DO LOTE ÚNICO

3.1.1 ITEM 01 - CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA:





COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

Confeccionado em meia malha PV (70% Poliéster e 30% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-0601 TPX. Suas mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV (70% Poliéster e 30% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. A camiseta deverá ter cobre gola na cor branca.

Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tamanho 02-G2: O brasão do Município deverá ser em termocolante em suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6,5 de largura, do lado esquerdo de quem veste.

Medidas silkscreen na costa camiseta tamanho 02-G2 Na parte da costa deverá ter a escrita a ser definida pelo município, em silkscreen na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX em fonte ARIAL escrita (NOME DA CIDADE) na cor Azul marinho Pantone 19-3921 TPX, nas dimensões 4 cm de altura x 18 cm de largura.

A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, sendo sua composição 100% Poliéster. Essa gola deverá ser nas cores: Azul marinho (Pantone 19-3921 TXP), com duas listras nas cores: azul celeste (Pantone 18-4036TPX).

Construção da gola:

- 0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho, Pantone 19-3921 TPX;
- 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul celeste, Pantone 18-4036 TPX;
- 0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho, Pantone 19-3921 TPX;
- 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul celeste, Pantone 18-4036 TPX;
- 1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho, Pantone 19-3921 TPX;
- 2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho, Pantone 19-3921 TPX, na sua parte interna.
- As cores citadas para a gola, é apenas um direcionamento para a construção do total da gola podendo as cores **SEREM ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**

LAYOUT GOLA RETILÍNEA:



TABELA DE MEDIDAS - CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA

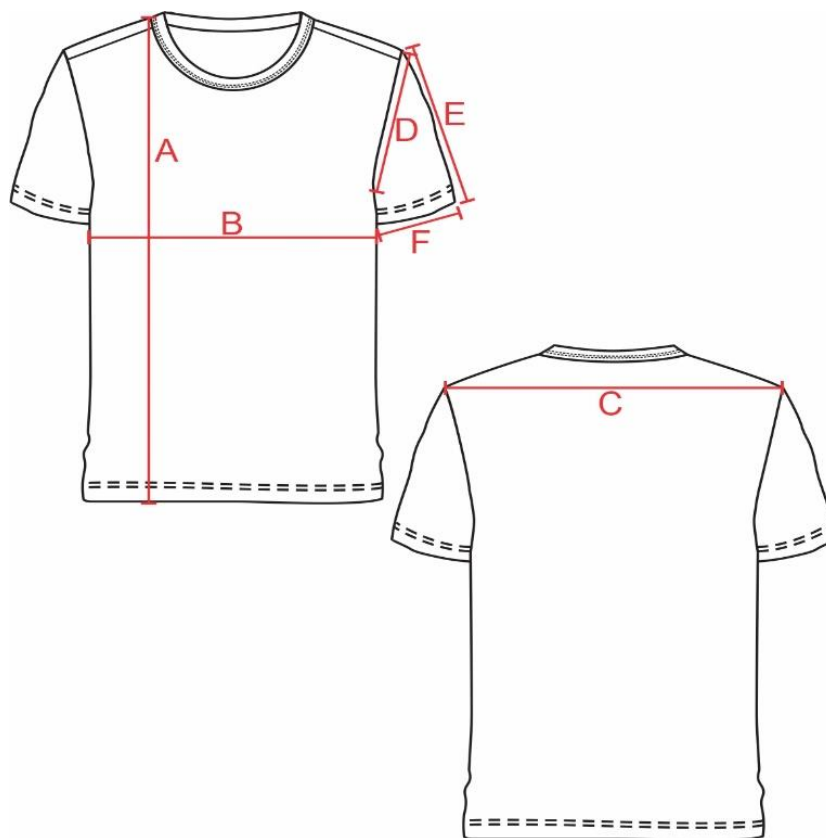
COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
 Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
 - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
 Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

CAMISETA MANGA CURTA														
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2
A COMPRIMENTO	45,0	48,0	50,5	53,0	56,5	60,0	63,5	67,0	70,0	72,0	74,0	76,0	78,0	79,0
B TÓRAX	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	51,0	54,0	57,0	60,0	63,0	66,0
C OMBRO A OMBRO	29,0	31,0	33,0	35,0	36,5	38,0	39,5	41,0	44,5	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5
D CAVA	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0
E COMPRIMENTO MANGA	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
F ABERTURA DE MANGA	11,0	11,5	12,0	12,5	13,5	14,5	15,5	16,5	17,0	18,0	19,0	20,0	22,0	23,0

DESENHO TÉCNICO:





COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

3.1.2. ITEM 02 - CAMISETA ESCOLAR REGATA:



Confeccionado em meia malha PV (70% Poliéster e 30% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-0601 TPX. A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola e cavas em retilínea. A camiseta deverá ter cobre gola na cor branca.

Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tamanho 02-G2: O brasão do Município deverá ser em termocolante em suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6,5 de largura do lado esquerdo de quem veste.

Medidas silkscreen na costa camiseta tamanho 02-G2, na parte da costa deverá ter a escrita a ser definida pelo município, em silkscreen na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX em fonte ARIAL escrita (NOME DA CIDADE) na cor Azul marinho Pantone 19-3921 TPX, nas dimensões 4 cm de altura x 18 cm de largura.

A camiseta regata escolar deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, e suas cavas, composta de material 100% Acrílico. A gola e as cavas deverão ser nas cores: Azul marinho (Pantone 19-3921 TXP), com duas listras nas cores: azul celeste (Pantone 18-4036TPX).

Construção da gola e cava:

- 0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho, Pantone 19-3921 TPX;

COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

- 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul celeste, Pantone 18-4036 TPX;
- 0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho, Pantone 19-3921 TPX;
- 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul celeste, Pantone 18-4036 TPX;
- 1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho, Pantone 19-3921 TPX;
- 2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho, Pantone 19-3921 TPX, na sua parte interna.
- As cores citadas para a gola e cava, são apenas um direcionamento para a construção do total da gola e cava, podendo as cores **SEREM ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

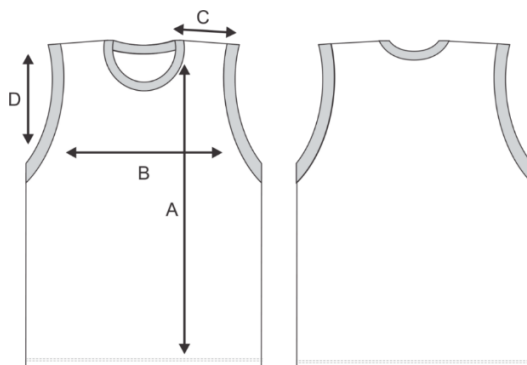
LAYOUT GOLA E CAVA RETILÍNEA:



TABELA DE MEDIDAS - REGATA

CAMISETA REGATA MACHÃO														
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2
A COMPRIMENTO DO CORPO	45,0	48,0	50,5	53,0	56,5	60,0	63,5	67,0	70,0	72,0	74,0	76,0	78,0	79,0
B LARGURA DO CORPO	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0
C OMBRO	26,0	27,5	29,0	30,5	32,0	33,0	34,5	36,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0
D ABERTURA DA CAVA	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	20,0	20,5	21,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0

DESENHO TÉCNICO:



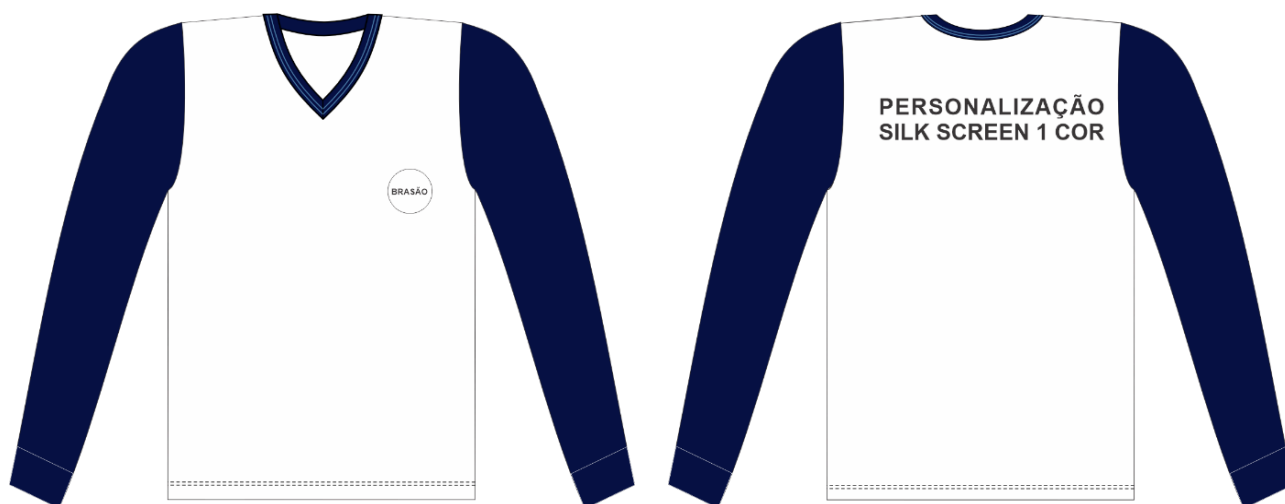


COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

3.1.3. ITEM 03 - CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA:



Confeccionado em meia malha PV (70% Poliéster e 30% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-0601 TPX. Suas mangas deverão ser confeccionadas em meia malha PV (70% Poliéster e 30% Viscose) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.** A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea.

A camiseta deverá ter cobre gola na cor branca.

Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tamanho 02-G2, o brasão do município deverá ser em termocolante em suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6,5 de largura, na altura do peito no lado esquerdo de quem veste.

Medidas silkscreen na costa camiseta tamanho 02 – G2, na parte da costa deverá ter a escrita a ser definida pelo município, em silkscreen na cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX em fonte ARIAL escrita (NOME DA CIDADE) na cor Azul marinho Pantone 19-3921 TPX, nas dimensões 4 cm de altura x 18 cm de largura.

Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura de 220g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada, cor Azul Marinho Pantone 19- 3921TPX.

A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100%



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul marinho (Pantone 19-3921 TPX), com duas listras nas cores: azul celeste (Pantone 18-4036TPX).

Construção da gola:

- 0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho, Pantone 19-3921 TPX;
- 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul celeste, Pantone 18-4036 TPX;
- 0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho, Pantone 19-3921 TPX;
- 0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul celeste, Pantone 18-4036 TPX;
- 1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho, Pantone 19-3921 TPX;
- 2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho, Pantone 19-3921 TPX, na sua parte interna.
- As cores citadas para a gola, é apenas um direcionamento para a construção do total da gola e cava, podendo as cores **SEREM ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**.

LAYOUT GOLA RETILÍNEA:



TABELA DE MEDIDAS - CAMISETA MANGA LONGA

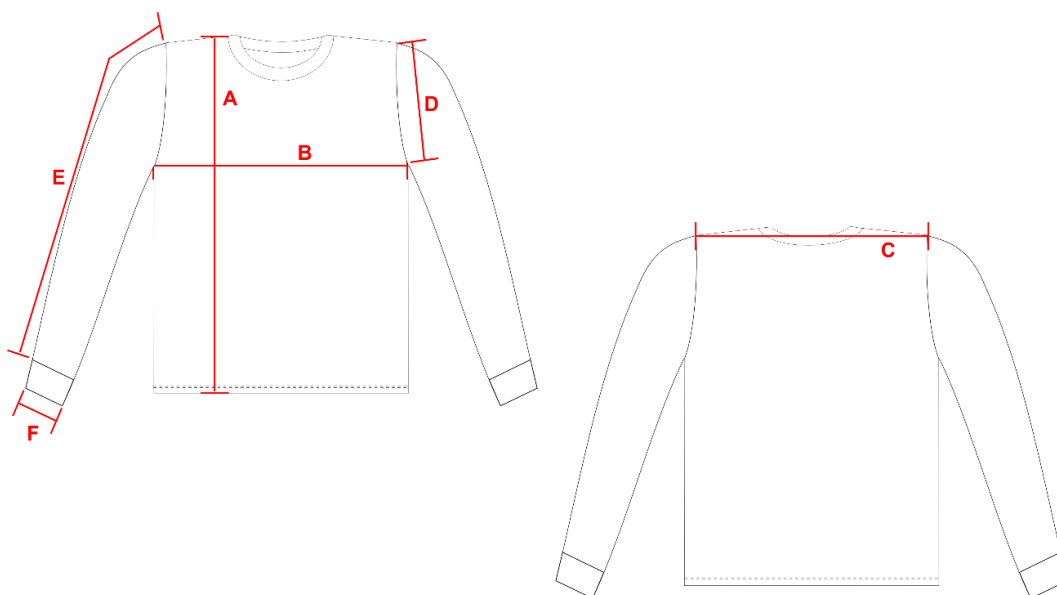
CAMISETA MANGA LONGA														
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2
A COMPRIMENTO	45,0	48,0	50,5	53,0	56,5	60,0	63,5	67,0	70,0	72,0	74,0	76,0	78,0	79,0
B TÓRAX	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	51,0	54,0	57,0	60,0	63,0	66,0
C OMBRO A OMBRO	29,0	31,0	33,0	35,0	36,5	38,0	39,5	41,0	44,5	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5
D CAVA	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0
E COMPRIMENTO MANGA	32,0	36,0	40,0	44,0	47,0	52,0	55,0	58,0	64,0	66,0	68,0	70,0	71,0	72,0
F ABERTURA DE MANGA	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,0	10,5	11,0	11,0	11,5	11,5	12,0	12,0	12,5

COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

DESENHO TÉCNICO:



3.1.4. ITEM 04 - BERMUDA ESCOLAR MASCULINA:





COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

Confeccionada em malha helanca, 100% poliéster, com gramatura de 260 g/m², na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

Nas laterais da peça deverá ser aplicado um viés de 0,5 cm acabado na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE,** em tecido helanca light 100% Poliéster com gramatura de 115g/m².

Bolso tipo piq arredondados. Barra da perna com 2,0 cm de largura com costura na Galoneira 2 agulhas com linha 100% Poliéster 120, cintura com Elástico de 4,0 cm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.

Na frente da Bermuda do lado esquerdo de quem veste para os tamanhos 02 ao G2, deverá conter uma estampa em processo silkscreen do Brasão do Município em suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6,5 de largura.

TABELA DE MEDIDAS - BERMUDA HELANCA MASCULINA

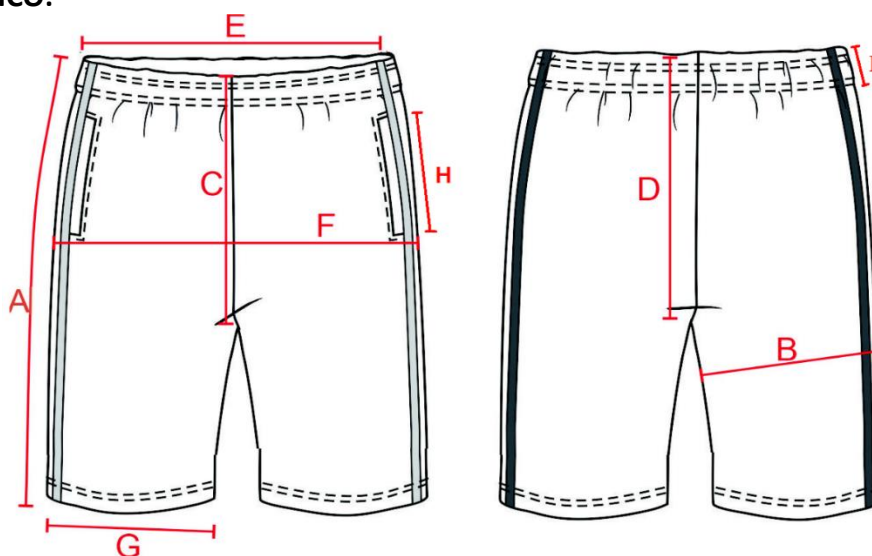
BERMUDA HELANCA MASCULINA														
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2
A COMPRIMENTO TOTAL	36,0	39,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	53,0	54,0	57,0	60,0	62,0	63,0	64,0
B COXA	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0
C GANCHO DIANTEIRO	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
D GANCHO TRASEIRO	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0	41,0	42,0	43,0	44,0	45,0	46,0
E CINTURA RELAXADA	22,0	24,0	26,0	27,0	29,0	30,0	31,0	32,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0
F QUADRIL	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0
G ABERTURA DE PERNAS	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0
H ABERTURA BOLSO	10,0	10,0	10,0	10,0	12,0	12,0	12,0	12,0	14,0	14,0	14,0	16,0	16,0	16,0
I LARGURA DO ELÁSTICO CINTURA	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0

COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

DESENHO TÉCNICO:



3.1.5. ITEM 05 - BERMUDA ESCOLAR FEMININO:



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

Confeccionada em suplex, 92% Poliéster, 8% Elastano, gramatura de 320 g/m², na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

Nas laterais da peça deverá ser aplicado um viés de 0,5 cm acabado na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, no mesmo tecido helanca light 100% Poliéster com gramatura de 115g/m².

Cintura com elástico de 2,0 cm virado em maquina galoneira de duas agulhas.

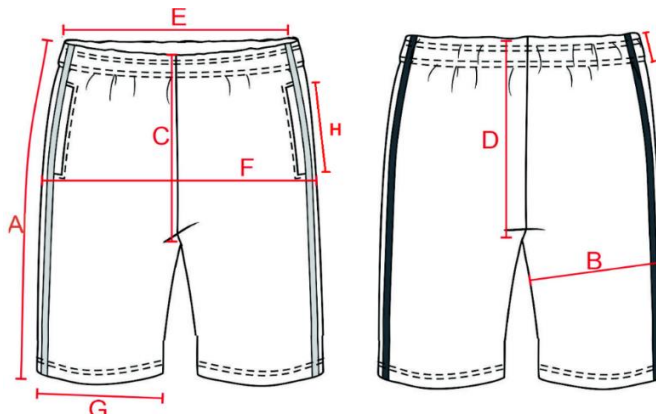
Barra da perna com 2,00 cm de largura em costura na galoneira 2 agulhas com linha 100% Poliéster 120.

Na perna esquerda de quem veste lado esquerdo de quem veste para os tamanhos 02 ao G2, deverá conter uma estampa em processo silkscreen do Brasão do Município em suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6,5 de largura.

TABELA DE MEDIDAS - BERMUDA FEMININA

BERMUDA FEMININA														
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2
A COMPRIMENTO TOTAL	30	35	37	40	43	46	48	50	52	53	55	56	58	59
B COXA	16	17	18	18,5	20	21	23	23,5	24	25	26	27	28	29
C GANCHO DIANTEIRO	15	16	17	18	19	20	21	22	23,5	25	26	27	27	28
D GANCHO TRASEIRO	19	21	22	23,5	24	25	26	27	29	30	31	32	33	34
E CINTURA RELAXADA	22	24	25	26	27	28	29	32	34	35	37	39	40	42
F QUADRIL	26	29	31	32	34	36	38	40	42	44	47	49	51	53
G ABERTURA DE PERNAS	13,5	14,5	15,5	16	16,5	17,5	18	18,5	19	20	21	22	23	24

DESENHO TÉCNICO:





COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

3.1.6. ITEM 06 - SHORT SAIA:



Confeccionada em helanca 100% Poliéster com gramatura de 260 g/m², na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

Sobre pano sendo do mesmo tecido e cor do corpo. O sobre pano deverá ser costurado na parte frontal do short saia, sendo preso no lado direito de quem veste e solto no lado esquerdo conforme layout disposto neste termo de referência.

No sobre pano deverá ser costurado um galão sobreposto de 1,0 cm de largura acompanhando o contorno inferior do sobre pano na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, confeccionada em tecido helanca light 100% Poliéster com 115g/m².

Barras das pernas com 2,00cm de largura com costura na Galoneira 2 agulhas com linha 100% Poliéster 120.

Cintura com Elástico de 4,0 cm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.

Deverá ser estampado em processo silkscreen no sobre pano do lado esquerdo de quem veste para os tamanhos 02 ao G2, o Brasão do Município em suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6,5 de largura.

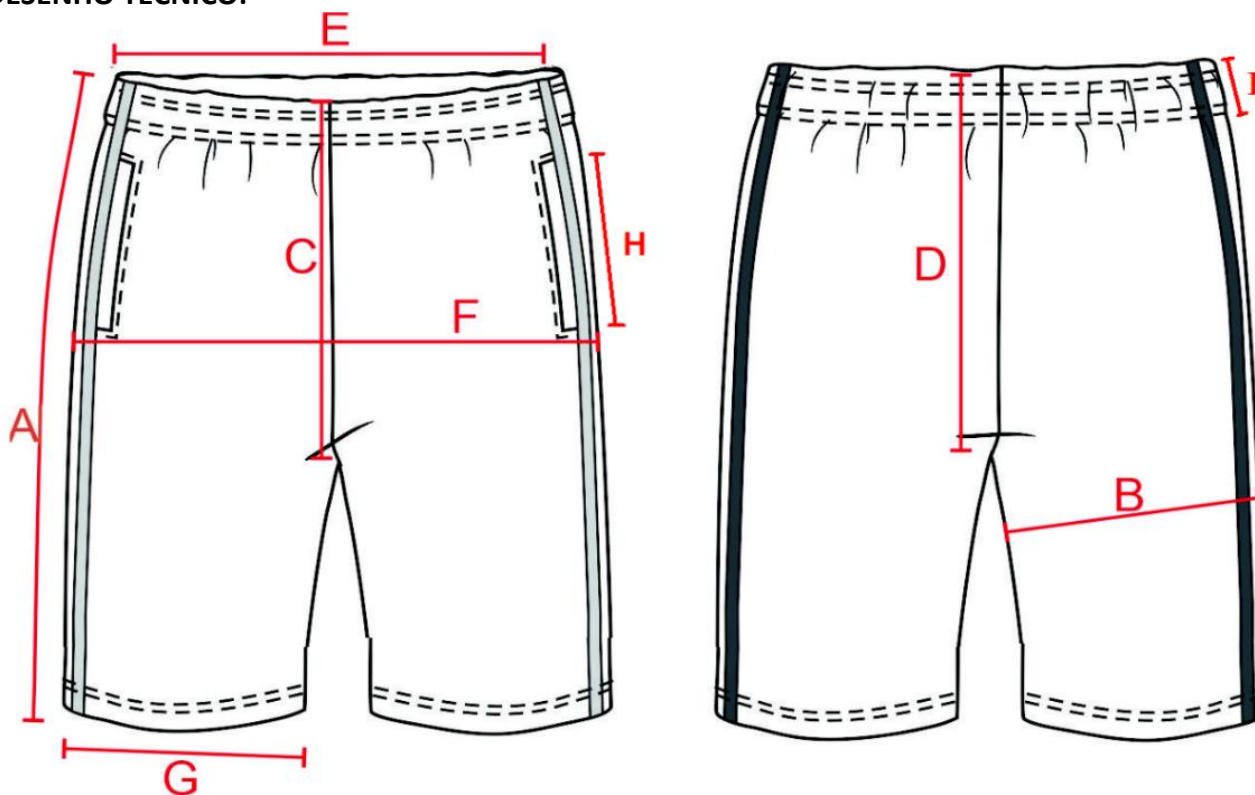
Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

TABELA DE MEDIDAS - SHORTS SAIA

SHORTS SAIA		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2
A	COMPRIMENTO TOTAL	26,0	27,5	29,0	32,0	33,5	35,0	36,5	38,0	39,5	41,0	42,5	44,0	45,5	47,0
B	COXA	20,0	21,0	22,0	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5
C	GANCHO DIANTEIRO	18,5	19,5	20,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,0	32,5
D	GANCHO TRASEIRO	23,0	24,0	25,0	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5
E	CINTURA RELAXADA	22,0	24,0	26,0	27,0	29,0	30,0	31,0	32,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0
F	QUADRIL	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0	55,0	57,0
G	ABERTURA DE PERNAS	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5
I	LARGURA DO ELÁSTICO CINTURA	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0

DESENHO TÉCNICO:





COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

3.1.7. ITEM 07 - JAQUETA ESCOLAR:



Confeccionado em malha helanca, 100% poliéster, com gramatura de 260 g/m², na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

A gola deverá ser confeccionada no mesmo tecido do corpo.

Punhos e barra em retilínea. Bolso tipo piq nas laterais no formato arredondado.

Nas mangas deverá ser aplicado duas faixas, com largura de 1,0cm cada, sendo as duas na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE,** confeccionadas em helanca light 100% Poliéster com 115 g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 1,0 cm entre si.

Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tamanho 02 - G2, o brasão do Município deverá ser em termocolante e suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6,5 de largura, do lado esquerdo de quem veste.

Medidas silkscreen na costa jaqueta tamanho 02 – G2, na parte da costa deverá ter a escrita a ser definida pelo município, em silkscreen na cor branca em fonte ARIAL escrita (NOME DA CIDADE) na cor branca, nas dimensões 4 cm de altura x 18 cm de largura.

Gola do mesmo tecido e cor do corpo.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

Barra e punho em retilínea dupla, composta de 100% Acrílico, medindo 4,4 cm. Começando da ponta para a costura da manga:

Construção:

- 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho, Pantone 19-3921 TPX;
- 0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul celeste, Pantone 18-4036 TPX;
- 1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho, Pantone 19-3921 TPX;
- 0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul celeste, Pantone 18-4036 TPX;
- 1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho, Pantone 19-3921 TPX;
- 4,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho, Pantone 19-3921 TPX, na sua parte interna.

LAYOUT BARRA E PUNHO RETILÍNEA:

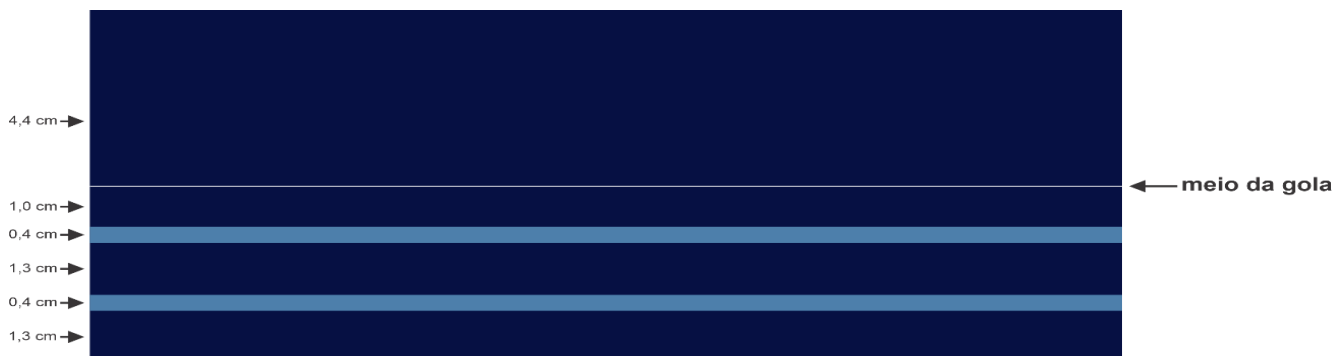


TABELA DE MEDIDAS - JAQUETA HELANCA

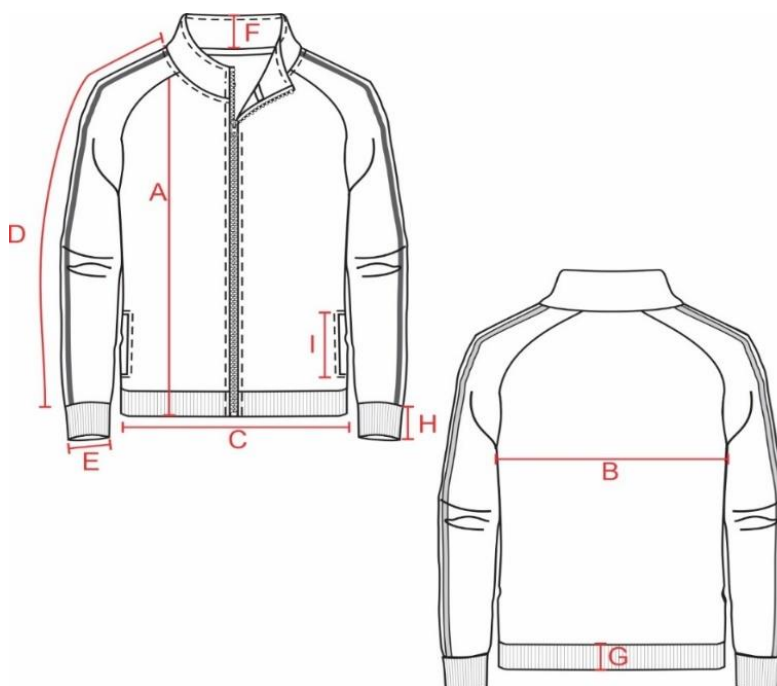
		JAQUETA HELANCA													
DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2
A	COMPRIMENTO	45,0	48,0	51,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	68,0	71,0	74,0	76,0	78,0	79,0
B	TÓRAX	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0	56,0	59,0	62,0	66,0	69,0
C	BARRA	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	63,0
D	COMPRIMENTO MANGA	45,0	50,0	54,0	60,0	64,0	68,0	72,0	76,0	79,0	83,0	86,0	88,0	91,0	92,0
E	ABERTURA DE MANGA	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	11,0	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0
F	ALTURA DA GOLA	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	8,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0
G	ALTURA DA BARRA	5,0	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
H	ALTURA DO PUNHO	5,0	5,0	5,0	5,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0	6,0
I	ABERTURA DO BOLSO	9,0	10,0	10,0	10,0	12,0	12,0	12,0	12,0	14,0	14,0	14,0	14,0	16,0	16,0

COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

DESENHO TÉCNICO:



3.1.8. ITEM 08 - CALÇA ESCOLAR:





COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

Confeccionado em malha helanca, 100% poliéster, com gramatura de 260 g/m², na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE.**

Nas laterais da peça deverá ser aplicado um viés de 0,5 cm acabado na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, em tecido helanca light 100% Poliéster com gramatura de 115g/m².

Bolso tipo piq arredondados. Barra da perna com 2,0 cm de largura com costura na Galoneira 2 agulhas com linha 100% Poliéster 120, cintura com Elástico de 4,0 cm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.

Barra da perna com 2,0 cm de largura com costura na Galoneira 2 agulhas com linha 100% Poliéster 120.

Cintura com Elástico de 4,0 cm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.

Na frente da calça do lado esquerdo de quem veste para os tamanhos 02 ao G2, deverá conter uma estampa em processo silkscreen do Brasão do Município em suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6,5 de largura.

TABELA DE MEDIDAS - CALÇA HELANCA

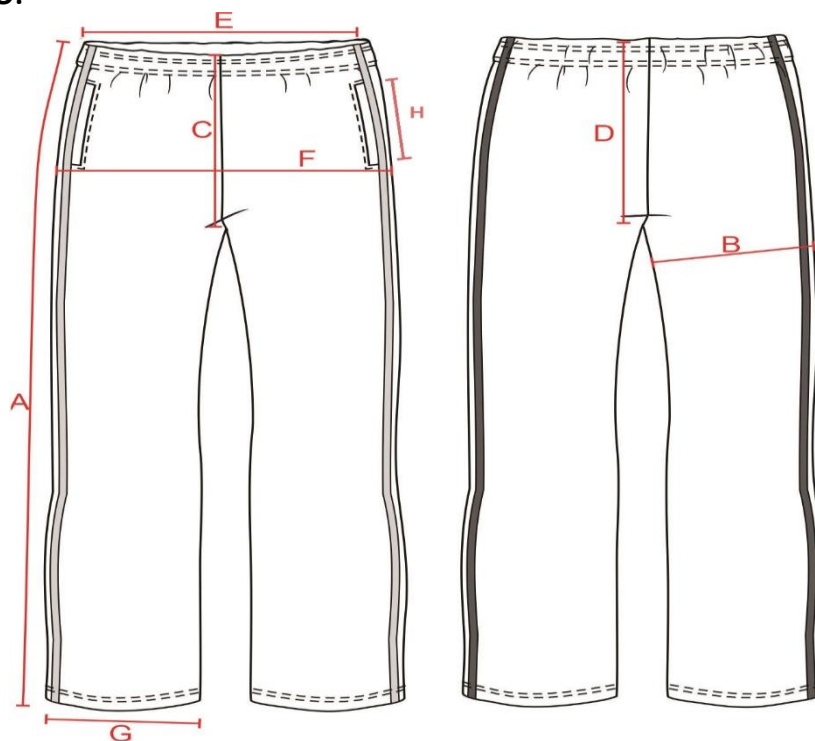
CALÇA HELANCA															
DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2
A	COMPRIMENTO TOTAL	56,0	62,0	68,0	74,0	80,0	86,0	92,0	96,0	100,0	104,0	108,0	112,0	115,0	118,0
B	COXA	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0
C	GANCHO DIANTEIRO	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
D	GANCHO TRASEIRO	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0	41,0	42,0	43,0	44,0	45,0	46,0
E	CINTURA RELAXADA	22,0	24,0	26,0	27,0	29,0	30,0	31,0	32,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0
F	QUADRIL	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0
G	ABERTURA DE PERNAS	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	24,5	25,0	25,5
H	ABERTURA BOLSO	10,0	10,0	10,0	10,0	12,0	12,0	12,0	12,0	14,0	14,0	14,0	16,0	16,0	16,0
I	LARGURA DO ELÁSTICO CINTURA	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0

COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

DESENHO TÉCNICO:



3.1.9. ITEM 09 - BLUSÃO DE MOLETOM:





COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardínópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

Blusão em moletom com capuz - confeccionado em Moletom 03 cabos felpado na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, sua composição será 50% Poliéster, 50% Algodão, gramatura de 300 g/m². (Figura meramente ilustrativa).

As mangas deverão ser do mesmo tecido e cor do corpo, O blusão terá cavas retas e bolso frontal tipo canguru.

Na parte interna do capuz deverá ter um forro costurado em máquina overloque e pespontada em máquina reta 1 agulha, em meia malha PV (composição 65% Poliéster e 35% viscose), com 160 g/m², na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**.

Os punhos e barra deverão ser em malha de Ribana sanfonada 1X1, com a composição de 49% Poliéster e 49% Algodão e 2% Elastano, com gramatura de 320 g/m², na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, costurados na máquina overloque.

Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tamanho 02-G2, o brasão do Município deverá ser em termocolante e suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6,5 de largura, do lado esquerdo de quem veste.

Medidas silkscreen na costa jaqueta tamanho 02 – G2, na parte da costa deverá ter a escrita a ser definida pelo município, em silkscreen na cor branca em fonte ARIAL escrita (NOME DA CIDADE) na cor branca, nas dimensões 4 cm de altura x 18 cm de largura.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informa a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

TABELA DE MEDIDAS - BLUSA DE MOLETOM

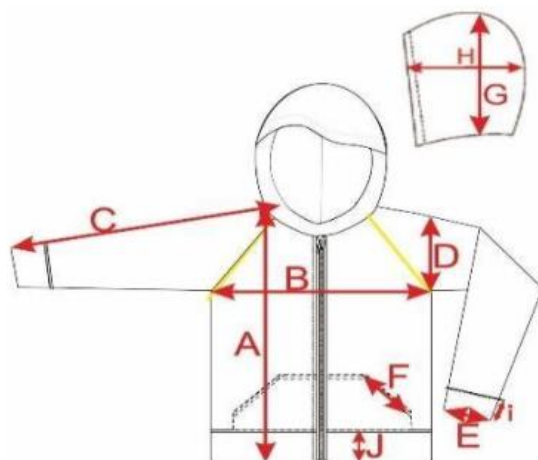
BLUSA DE MOLETOM		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2
A	COMPRIMENTO C/ BARRA	45,0	48,0	51,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	68,0	71,0	74,0	76,0	78,0	79,0
B	TÓRAX	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0	56,0	59,0	62,0	66,0	69,0
C	COMP. MANGA	45,0	50,0	54,0	60,0	64,0	68,0	72,0	76,0	79,0	83,0	86,0	88,0	91,0	92,0
D	CAVA RETA	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
 Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
 - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
 Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

E	ABERTURA DE MANGA	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	11,0	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0
F	ABERTURA DO BOLSO	10,0	10,0	11,0	11,00	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	15,0	15,	15,0	16,5	17,0
G	ALTURA DO CAPUZ	31,5	31,5	32,5	32,5	33,5	33,5	35,5	35,5	35,5	36,5	36,5	37,5	38,5	39,5
H	LARGURA DO CAPUZ	19,0	20,0	21,0	22,5	24,0	25,0	26,5	27,5	29,5	30,5	32	33	34,5	36
I	ALTURA PUNHO MANGA	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0
J	ALTURA DA BARRA	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0

DESENHO TÉCNICO:



3.1.10. ITEM 10 - CALÇA DE MOLETOM:





COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

Confeccionado em Moletom 03 cabos felpado na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, sua composição será 50% Poliéster, 50% Algodão, gramatura de 300 g/m². (Figura meramente ilustrativa).

Nas laterais da peça deverá ser aplicado um viés de 0,5 cm acabado na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, em tecido helanca light 100% Poliéster com gramatura de 115g/m².

Bolso tipo piq arredondados. Barra da perna com 2,0 cm de largura com costura na Galoneira 2 agulhas com linha 100% Poliéster 120, cintura com Elástico de 4,0 cm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.

Barra da perna com 2,0 cm de largura com costura na Galoneira 2 agulhas com linha 100% Poliéster 120.

Cintura com Elástico de 4,0 cm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.

Na frente da calça do lado esquerdo de quem veste para os tamanhos 02 ao G2, deverá conter uma estampa em processo silkscreen do Brasão do Município em suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6,5 de largura.1r

TABELA DE MEDIDAS - CALÇA DE MOLETOM

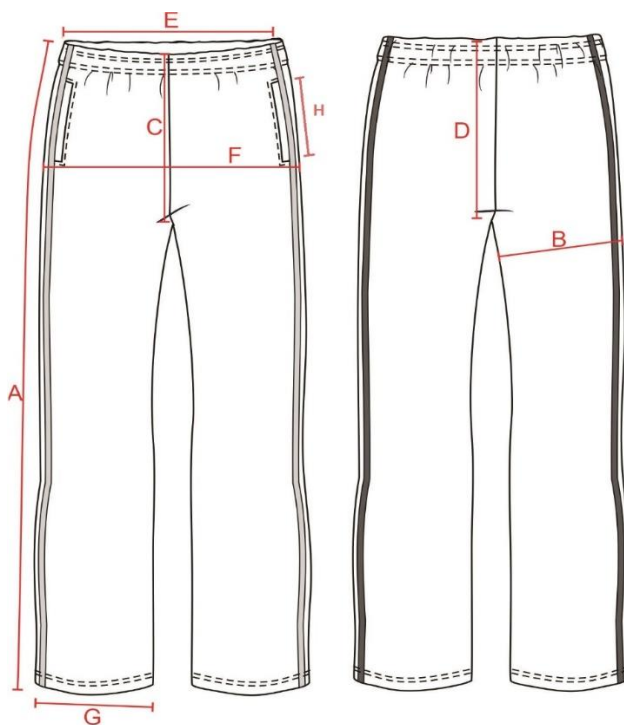
		CALÇA DE MOLETOM													
DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2
A	COMPRIMENTO TOTAL	56,0	62,0	68,0	74,0	80,0	86,0	92,0	96,0	100,0	104,0	108,0	112,0	115,0	118,0
B	COXA	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0
C	GANCHO DIANTEIRO	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
D	GANCHO TRASEIRO	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0	41,0	42,0	43,0	44,0	45,0	46,0
E	CINTURA RELAXADA	22,0	24,0	26,0	27,0	29,0	30,0	31,0	32,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0
F	QUADRIL	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0
G	ABERTURA DE PERNAS	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	24,5	25,0	25,5
H	ABERTURA BOLSO	10,0	10,0	10,0	10,0	12,0	12,0	12,0	12,0	14,0	14,0	14,0	16,0	16,0	16,0
I	LARGURA DO ELÁSTICO CINTURA	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0

COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

DESENHO TÉCNICO:



3.1.11. ITEM 11 - JAQUETA DE TACTEL





COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

DETALHAMENTO DO MATELASSÊ



Jaqueta com capuz, confeccionada em tecido plano em microfibras, construído em tela maquineta com relevos aparentes para reforços, durabilidade e conforto, formando um polígono, medindo 5 mm de altura e 4 mm de largura com base de 1 mm e vértice de 3 mm, o urdume deverá ter 45 fios/cm e na trama 30 fios/cm, deverá ser composto por 80% Poliéster e 20% Viscose, gramatura de 110 g/m² com tolerância de +/- 5%, o tingimento do tecido deverá ser na cor azul marinho (Pantone 19-3921 TPX), utilizando em seu tingimento disperso para o poliéster e reativo para viscose.

Bolso tipo piq arredondado, com forro em matelassê revestido com bember 100% poliéster, gramatura 120 g/m², na sua parte interna, manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 120 g/m² e 100 mm de espessura colocado na extensão do corpo principal, capuz e mangas, com desenhos aparentes de 5cm de largura em linhas



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

paralelas na horizontal.

A jaqueta deverá conter um forro (entre o tecido principal e a manta acrílica) no corpo principal e na touca confeccionado em tecido Helanca light 100% poliéster, com gramatura de 115 m² (+/-5%), na cor azul celeste (Pantone 18-4036 TPX).

O zíper deverá ter a mesma cor do tecido principal.

Medidas da etiqueta termocolante do brasão do município tamanho 02 ao GG, o brasão do Município deverá ser em termocolante e suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6,5 de largura, do lado esquerdo de quem veste, que deverá ser fixada em prensa térmica a 180º em 15 segundos e bordada em seu contorno, em máquina reta, na cor do tecido para que ocorra a fixação da etiqueta e não comprometa sua qualidade.

Produção: parte interna (ombros, mangas, fechamento das laterais, pregar o capuz, colocação dos punhos e união do capuz) do tecido Azul Marinho (Pantone 19-3921 TPX), deverá ser em máquina interloque. Boca do bolso, pregar o zíper, pregar cobertura do zíper, pesponto do friso, barra do corpo e capuz, deverá ser feito em máquina reta.

Deverá ser costurado em overloque o fechamento do forro, união de ombros, união das mangas e fechamento da lateral, juntamente com o forro a manta acrílica. Os punhos deverão ser pespontados em máquina pespontadeira 12 (doze) agulhas com 5 pesponto. Elástico com 40 mm de largura rebatido com 5 agulhas. Após o fechamento interno do tecido Azul celeste (Pantone 18-4036 TPX), deverá ser colocado forro e a manta acrílica da seguinte maneira: Parte externa tecido Azul Marinho (Pantone 19-3921 TPX), no meio Manta acrílica, parte interna forro Azul celeste (Pantone 18-4036 TPX). A aplicação do zíper na cor Azul Marinho (Pantone 19-3921 TPX). O forro do capuz e a manta acrílica deverá ser colocado junto com o tacetel e sua barra deverá ter 1 (um) cm de largura, feito em máquina reta. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster, nº120. Na traseira Da jaqueta entre capuz e corpo também deverá ser colocado uma etiqueta de identificação onde constem nome e CNPJ da empresa, dados de composição, tamanho da peça e o local de fabricação. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Observação: as cores descritas na jaqueta são meramente para o descritivo, podendo o município consorciado/solicitante escolher as cores.

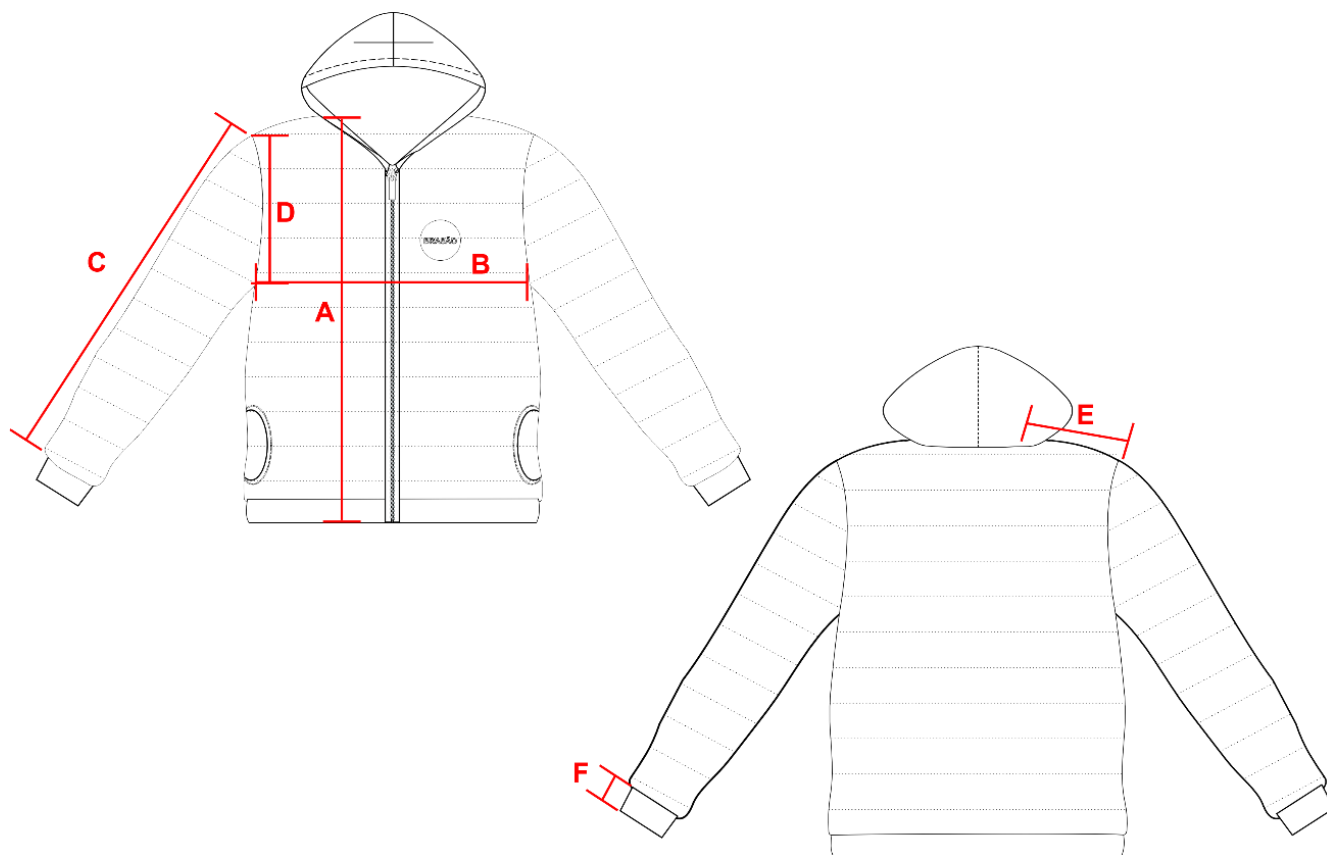
Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

TABELA DE MEDIDAS - JAQUETA TACTEL

JAQUETA TACTEL													
DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	43	47	51	55	58	64	70	71	73	75	76	77
B	TÓRAX	43	45	48	50	52	54	56	59	61	63	65	67
C	COMPRIMENTO DA MANGA A PARTIR DO OMBRO	35	37	41	44	47	50	53	55	56	57	59	60
D	CAVA MEDIDA RETA	20	21	21	22	23	25	26	27	27	28	28	29
E	OMBRO	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
F	PUNHO DA MANGA	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

DESENHO TÉCNICO:





COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

3.1.12. ITEM 12 - CALÇA DE TACTEL



Calça de tactel, confeccionada em tecido plano em microfibras, construído em tela maquinada com relevos aparentes para reforços, durabilidade e conforto, formando um polígono, medindo 5 mm de altura e 4 mm de largura com base de 1 mm e vértice de 3 mm, o urdume deverá ter 45 fios/cm e na trama 30 fios/cm, deverá ser composto por 80% Poliéster e 20% Viscose, gramatura de 110 g/m² com tolerância de +/- 5%, o tingimento do tecido deverá ser na cor **A SER ESCOLHIDA PELO MUNICÍPIO CONSORCIADO/ SOLICITANTE**, utilizando em seu tingimento disperso para o poliéster e reativo para viscose..

Nas laterais deverão possuir dois frisos nas cores a serem definidas por cada Município, confeccionado em tecido helanca light 100% Poliéster com gramatura de 115 g/m².

A calça deverá ter internamente um forro confeccionado em helanca light 100% Poliéster, 115g/m² (+ ou - 5%), nas cores a serem definidas por cada Município.

A cintura deverá possuir elástico com largura de 40 mm, embutido e rebatido em pespontadeira com cinco

COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

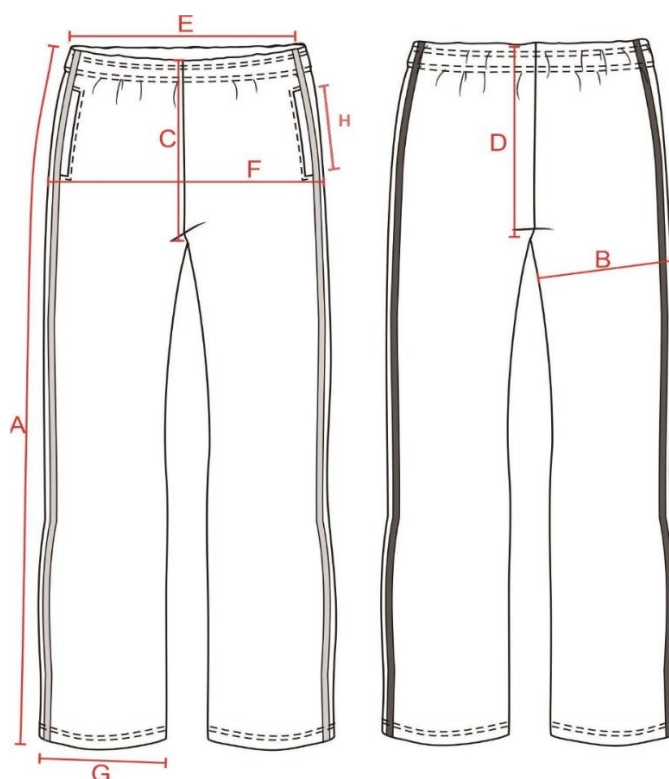
O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

pespontos. Boca do bolso faça nas laterais.

TABELA DE MEDIDAS - CALÇA DE TACTEL

CALÇA DE TACTEL															
DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	G1	G2
A	COMPRIMENTO TOTAL	60	65	71	77	82	88	92	98	104	107	111	115	117	119
B	COXA	24,5	26	27,5	28,5	29,5	31	32	33	35	36	37	38	39	40
C	GANCHO DIANTEIRO	19	20,5	21,5	24	25	26	27	28	31	32	33,5	34,5	35,5	36,5
D	GANCHO TRASEIRO	26,5	27,5	29	30	31	32,5	33,5	35,5	37,5	38,5	39,5	40	41	41,5
E	CINTURA RELAXADA	23	24	25	26	27	29	30	32	33	35	37	39	41	42
F	QUADRIL	38	41	44	46	48,5	50,5	52,5	55	55	60	61	63	65	67,5
G	ABERTURA DE PERNAS	14	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26,5	28,5	29,5
H	ABERTURA BOLSO	10	10	11	12	13	13	14	14	14,5	14,5	15	15	16	16
I	LARGURA DO ELÁSTICO CINTURA	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

DESENHO TÉCNICO:





COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá – Guará - Igarapava - Ipuã
 Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
 - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
 Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

LAUDOS TÉCNICOS - CAMISETA MANGA CURTA, CAMISETA REGATA E CAMISETA MANGA LONGA.

TABELA 01:

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO MEIA MALHA			
TABELA DE ENSAIOS/ LAUDOS			
ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Análise qualitativa e quantitativa de fibras	20:2013 e 20A:2014 DA AATCC	70% POLIÉSTER, 30% VISCOSE	+/- 3%
Gramatura de tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10591/2008	160 g/m ²	+/- 5%
Espessura (Pressão em kPa 0,1)	ISO 5084:96	0,60 mm	+/- 2 mm
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105-C06/10 – MÉTODO A1M	ALTERAÇÃO: NOTA 5	4.5
		TRANSFERÊNCIA ACETATO: NOTA 5	4.5
		TRANSFERÊNCIA ALGODÃO: NOTA 5	4.5
		TRANSFERÊNCIA POLIAMIDA: NOTA 5	4.5
		TRANSFERÊNCIA POLIÉSTER: NOTA 5	4.5
		TRANSFERÊNCIA ACRÍLICO: NOTA 5	4.5
		TRANSFERÊNCIA LÃ: NOTA 5	4.5
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	CURSOS/CM: 20 COLUNAS/CM: 15	+/-5%
Solidez de cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 X-12/2019	LARGURA Seco: 5 Úmido: 5	LARGURA Seco e Úmido



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

		COMPRIMENTO Seco: 5 Úmido: 5	mínimo: 4 COMPRIMENTO Seco e Úmido mínimo: 4
Solidez de cor ao suor	ABNT NBR ISSO 105 E 04/2014	ÁCIDO Migração Poliéster: 5 Migração Viscose: 5 Alteração: 5 ALCALINO Migração Poliéster: 5 Migração Viscose: 5 Alteração: 5	ÁCIDO Migração Poliéster: 4.5 Migração Viscose: 4.5 Alteração: 4.5 ALCALINO Migração Poliéster: 4.5 Migração Viscose: 4.5 Alteração: 4.5
Estrutura de malhas	ABNT NBR 13462/1995	Meia Malha	Não se aplica
Título do fio em amostras reduzidas	ABNT NBR 13216/1994	TEX = 22 Dtex = 220 DENIER = 200 NE = 26	+/-5%
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384/95	8,0 kgf/cm ²	Mínimo
Determinação das alterações dimensionais (Lavagem em máquina doméstica automática)	ABNT BNR 1032/1988	Largura: - 4,0% Comprimento: -4,0%	Máximo

LAUDOS TÉCNICOS BERMUDA MASCULINA, SHORTS SAIA, JAQUETA, CALÇA.

TABELA 02:

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO HELANCA			
TABELA DE ENSAIOS/ LAUDOS			
ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Análise qualitativa e quantitativa de fibras	20:2013 e 20A:2014 DA AATCC	100% POLIÉSTER	NA



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
 Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
 - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
 Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

Gramatura de tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10591/2008	260 g/m ²	+/- 5%
Espessura	ISO 5084:96	0,70 mm	+/- 0,02 mm
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	CURSOS/CM: 17 COLUNAS/CM: 15	+/- 5%
Solidez de cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 X-12/2019	LARGURA Seco: 4.5 Úmido: 4.5 COMPRIMENTO Seco: 4.5 Úmido: 4.5	LARGURA Seco e Úmido mínimo: 3.5 COMPRIMENTO Seco e Úmido mínimo: 3.5
Solidez de cor ao suor	ABNT NBR ISSO 105 E 04/2014	ÁCIDO Migração Poliéster: 5 Migração Algodão: 5 Alteração: 5 ALCALINO Migração Poliéster: 5 Migração Algodão: 5 Alteração: 5	ÁCIDO Migração Poliéster mínimo: 4.5 Migração Algodão mínimo: 4.5 Alteração mínimo: 4.5 ALCALINO Migração Poliéster mínimo: 4.5 Migração Algodão mínimo: 4.5 Alteração mínimo: 4.5
Estrutura de malhas	ABNT NBR 13462/1995	Malha Interlock dupla frontura tipo helanca	Não se aplica
Título do fio em amostras reduzidas	ABNT NBR 13216/1994	TEX = 19 Dtex = 180 DENIER = 170 NE = 32	+/-5%
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384/95	1000 kPa	Mínimo
Pilling (MÉTODO CAIXA – 14.400 ciclos)	ISO 12945-1/2020	Nota 5	Nota 4.5
Determinação das alterações	ABNT BNR 1032/1988	Largura: - 2,0 %	Máximo



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
 Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
 - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
 Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

dimensionais (Lavagem em máquina doméstica automática)		Comprimento: - 2,0%	
--	--	------------------------	--

LAUDOS TÉCNICOS BERMUDA FEMININA.

TABELA 03:

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO SUPLEX			
TABELA DE ENSAIOS/ LAUDOS			
ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Análise qualitativa e quantitativa de fibras	20:2013 e 20A:2014 DA AATCC	92% POLIÉSTER, 8% ELASTANO	+/- 3%
Gramatura de tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10591/2008	320 g/m ²	+/- 5%
Espessura	ISO 5084:96	0,85 mm	+/- 0,02 mm
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	CURSOS/CM: 33 COLUNAS/CM: 18	+/- 5%
Solidez de cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 X-12/2019	LARGURA Seco: 5 Úmido: 5 COMPRIMENTO Seco: 5 Úmido: 5	LARGURA Seco e Úmido mínimo: 4.5 COMPRIMENTO Seco e Úmido mínimo: 4.5
Solidez de cor ao suor	ABNT NBR ISSO 105 E 04/2014	ÁCIDO Migração Poliéster: 5 Migração Algodão: 5 Alteração: 5 ALCALINO Migração Poliéster: 5 Migração Algodão: 5 Alteração: 5	ÁCIDO Migração Poliéster mínimo: 4.5 Migração Algodão mínimo: 4.5 Alteração mínimo: 4.5 ALCALINO Migração Poliéster mínimo: 4.5 Migração Algodão mínimo: 4.5 Alteração mínimo: 4.5
Estrutura de malhas	ABNT NBR 13462/1995	Meia malha com	Não se aplica



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

		Elastano – Suplex	
Título do fio em amostras reduzidas	ABNT NBR 13216/1994	TEX = 18 Dtex = 180 DENIER = 160 NE = 33	+/-5%
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384/95	9,0 kgf/cm ²	Mínimo
Pilling (MÉTODO CAIXA – 14.400 ciclos)	ISO 12945-1/2020	Nota 5	Nota 4.5
Determinação das alterações dimensionais (Lavagem em máquina doméstica automática)	ABNT BNR 1032/1988	Largura: - 1,0 % Comprimento: - 1,0%	Máximo

LAUDOS TÉCNICOS BLUSA DE MOLETOM e CALÇA DE MOLETOM.

TABELA 04:

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO MOLETOM PA 03 CABOS			
TABELA DE ENSAIOS/ LAUDOS			
ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Análise qualitativa e quantitativa de fibras	20:2013 e 20A:2014 DA AATCC	50% POLIÉSTER, 50% ALGODÃO	+/- 3%
Gramatura de tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10591/2008	300 g/m ²	+/- 5%
Espessura	ISO 5084:96	1,30 mm	+/- 0,02 mm
Solidez da cor à lavagem	ISO 105-C06/10 – MÉTODO A1M	ALTERAÇÃO: NOTA 5	4
		TRANSFERÊNCIA ACETATO: NOTA 5	4
		TRANSFERÊNCIA ALGODÃO: NOTA 5	4
		TRANSFERÊNCIA POLIAMIDA:	4



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
 Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
 - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
 Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

		NOTA 5	
		TRANSFERÊNCIA POLIÉSTER: NOTA 5	4
		TRANSFERÊNCIA ACRÍLICO: NOTA 5	4
		TRANSFERÊNCIA LÃ: NOTA 5	4
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	CURSOS/CM: 12 COLUNAS/CM: 10	+/-5%
Solidez de cor à fricção	ISO 105 X-12/2019	LARGURA Seco: 5 Úmido: 5 COMPRIMENTO Seco: 5 Úmido: 5	LARGURA Seco e Úmido mínimo: 5 COMPRIMENTO Seco e Úmido mínimo: 5
Solidez de cor ao suor	ISO 105 E 04/2014	ÁCIDO Migração Poliéster: 5 Migração Algodão: 5 Alteração: 5 ALCALINO Migração Poliéster: 5 Migração Algodão: 5 Alteração: 5	ÁCIDO Migração Poliéster mínimo: 4 Migração Algodão mínimo: 4 Alteração mínimo: 4 ALCALINO Migração Poliéster mínimo: 4 Migração Algodão mínimo: 4 Alteração mínimo: 4
Estrutura de malhas	ABNT NBR 13462/1995	Moletom 03 Cabos	Não se aplica
Título do fio em amostras reduzidas	ABNT NBR 13216/1994	FIO 01: TEX = 19 Dtex = 190 DENIER = 180 NE = 30 FIO 02: TEX = 59	+/-5%



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

		Dtex = 580 DENIER = 540 NE = 10	
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384/95	480 kPa	Mínimo
Pilling (MÉTODO CAIXA – 14.400 ciclos)	ISO 12945-1/2020	Nota 3	Mínimo

LAUDOS TÉCNICOS JAQUETA DE TACTEL e CALÇA DE TACTEL.

TABELA 05:

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO TACTEL MAQUINETADO			
TABELA DE ENSAIOS/ LAUDOS			
ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Análise qualitativa e quantitativa de fibras	20:2013 e 20A:2014 DA AATCC	80% POLIÉSTER, 20% VISCOSE	+/- 3 PONTOS PERCENTUAIS
Gramatura de tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10591/2008	110 g/m ²	+/- 5%
Espessura	ISO 5084:96	0,34 mm	+/- 0,02mm
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105-C06/10 – MÉTODO A1M	ALTERAÇÃO: NOTA 5	4.5
		TRANSFERÊNCIA ACETATO: NOTA 5	4.5
		TRANSFERÊNCIA ALGODÃO: NOTA 5	4.5
		TRANSFERÊNCIA POLIAMIDA: NOTA 5	4.5
		TRANSFERÊNCIA POLIÉSTER: NOTA 5	4.5



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
 Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
 - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
 Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

		TRANSFERÊNCIA ACRÍLICO: NOTA 5	4.5
		TRANSFERÊNCIA LÃ: NOTA 5	4.5
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA / TRANSVERSAL: - 1,00%	MÁXIMO
		URDUME LONGITUDINAL: - 1,00%	
Estrutura de malhas	ABNT NBR 12996:93 E 12546:17	Tecido Maquetado derivado de tela	Não se aplica
Densidade em Tecidos planos	ABNT NBR 10588:2015	TRAMA/CM: 30 URDUME/CM: 45	+/- 5%
Título do fio em amostras reduzidas	ABNT NBR 13216/1994	TRAMA: TEX: 23 DTEX: 225 DENIER: 200 NE: 26	+/-5%
		URDUME: TEX: 9 DTEX: 90 DENIER: 80 NE: 65	

3.1.13. ITEM 13 – MEIA ESCOLAR

MEIA ESCOLAR COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA:

Meia de Algodão tipo colegial – KIT contendo 3 pares:



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jequara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO:



CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA:

- a) Cor do corpo da meia: Branca.
- b) Cor da biqueira e do calcanhar: Branca
- c) Desenho feito em Jacquard, composto pelo Bordado “MUNICÍPIO” na cor escolhida, logo abaixo duas listras, cada uma com 5mm de altura - Conforme ilustração do produto acima.
- d) PUNHO: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado, alternado com Elastodieno recoberto de Poliamida. Composto por duas abas com cores externas refletivas, que além de facilitar o tirar - colocar, também protege o tornozelo na parte de trás e na parte da frente.
- e) Ponteira Remalhada Eletronicamente.
- f) Aplicação de Antimicrobiano no Tecido com redução de no mínimo 75%.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

3 – RESISTÊNCIA AO ESTOURO:

- a) 2.200 KPA Úmido (mínimo)
- b) 2.300 KPA Seco (mínimo)

4 – COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA:

- a) Gramatura: 198 gr/m².
- b) Composição: 45% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 16% POLIPROPILENO - 1,0% ELASTODIENO.
- c) Encolhimento/Alongamento Largura: - 5%, no máximo.
- d) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 5%, no máximo.

Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

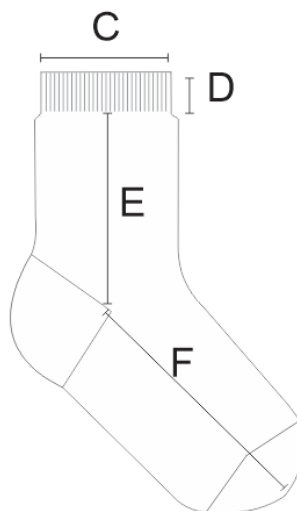
5 – FECHAMENTO DA PONTA:

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

DIMENSÕES:

- a) Conforme tabela abaixo:





COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

Meia Colegial – com Calcanhar								
	Tamanho	BB	PP	P	M	G	GG	XGG
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 35	36 a 40	41 a 45
B	Idade	1 a 2	3 a 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	12+
C	Largura do Punho	6 cm	6 cm	7,0 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	8,0 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,5 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

Obs: As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem a qualidade do produto.

PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés.

ACABAMENTO E QUALIDADE:

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso.

EMBALAGEM:

Embalar 03 pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente.

Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
 Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
 - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
 Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

e origem.

LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO EXIGIDOS PARA MEIAS ESCOLARES COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA:

LAUDOS	NORMA	Resultado	Tolerancia
COMPOSIÇÃO	AATCC 20 E 20A	45% Algodão 38% Poliamida 16% Polipropileno 1,0% Elastodieno	+ ou -3% + ou - 0,8%
DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA	NBR 10591/2008	198 gr/m ²	+ ou - 5%
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	NBR 13384/95	2.200 KPA Umido 2.300 KPA Seco	minimo
ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO	AATCC 150/10	- 5% Alongamento - 5% Encolhimento	maximo
ANALISE ANTIMICROBIANA PARA MICRO-ORGANISMOS	ASTM E 2149	com redução	minimo
ANALISE ANTIMICROBIANA PARA MICRO-ORGANISMOS	AATCC 100-2004	redução de 75%	minimo

PARA AS AMOSTRAS DAS MEIAS ESCOLARES COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA PERSONALIZADAS:

As empresas vencedoras de cada lote, deverão obrigatoriamente apresentar, sob pena de desclassificação e, estarão automaticamente notificadas para, no prazo máximo de 7 dias (ÚTEIS), após a disputa de lances, apresentar duas amostras físicas nos tamanhos P e GG de cada item vencido no certame licitatório (um par de meias de cada tamanho), atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo, juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados) demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse TERMO DE REFERÊNCIA, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação junto aos laudos o certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO e que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto. Assim, serão chamadas as empresas na sequência de classificação, até que sejam declaradas as amostras aprovadas e a empresa vencedora.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jequara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

3.1.14. ITEM 14 – MEIA ANTEDERRAPANTE

MEIA CRECHE ANTIDERRAPANTE:

Meia Escolar Infantil – KIT contendo 2 pares:

1 – ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO:



2 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA:

- g) KIT 02 pares de meias na Cor BRANCA,
- h) Desenho feito em Jacquard com o nome descritivo do “MUNICÍPIO” na cor selecionada,
- i) Solado ANTIDERRAPANTE em 3D com “POIS” em Gel transparente.
- j) PUNHO: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado. Duas listras – Conforme Ilustração do Produto.
- k) Ponteira Remalhada Eletronicamente.
- l) Aplicação de Antimicrobiano no Tecido com redução de no mínimo 90%.

3 – RESISTÊNCIA AO ESTOURO:

- a) 12,0 kgf / cm² mínimo;

4 – COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA:

- a) Gramatura: 172 gr/m².
- b) Composição: 92% POLIAMIDA –04% POLIESTER - 02% ELASTANO – 02% ELASTODIENO.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

c) Encolhimento/Alongamento Largura: - 10%, no máximo.

d) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 10%, no máximo.

Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

5 – FECHAMENTO DA PONTA:

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44.

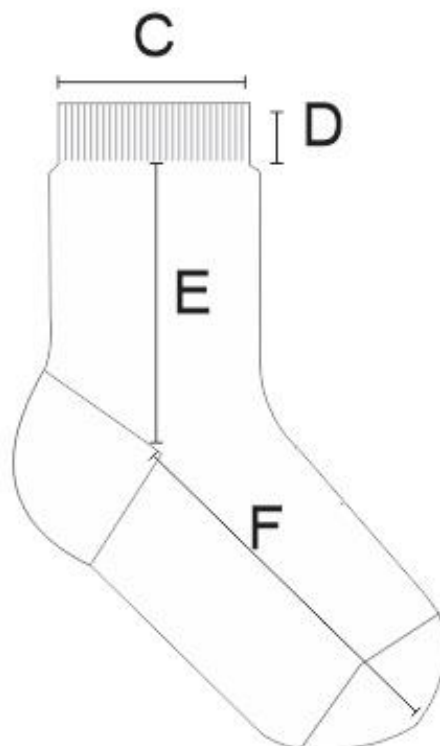
A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

6 – SOLADO:

Solado ANTIDERRAPANTE GEL transparente em Vinílico curável de baixa viscosidade fundido em micro-ondas com no mínimo 2mm de espessura. Dureza Shore A: 5,0 a 8,0

7 – DIMENSÕES:

b) Conforme tabela abaixo:





COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

Meia Creche			
	Tamanho	BB	PP
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21
B	Idade	6m a 18m	18m a 3a
C	Largura do Punho	5,5 cm	6 cm
D	Altura do Punho	1,0 cm	1,5 cm
E	Comprimento da Perna	3,0 cm	4,0 cm
F	Comprimento do Pé	5,0 cm	6,5 cm

Obs: As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem a qualidade do produto.

8 - PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem estar e conforto aos pés.

9 – ACABAMENTO E QUALIDADE:

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso.

10 – EMBALAGEM:



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardínópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

Embalar 02 pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente.

Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação e origem.

11 – LAUDOS EXIGIDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO PARA MEIAS CRECHE ANTIDERRAPANTE:

LAUDOS	NORMA	Resultado	Tolerancia
COMPOSIÇÃO	AATCC 20 E 20A	92% Poliamida	+ ou -3%
		4,0% Poliéster 2,0% Elastano 2,0% Elastodieno	+ ou - 1%
DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA	NBR 10591/2008	172 gr/m ²	+ ou -3%
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	NBR 13384/95	12 kgf/cm ²	minimo
ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO	AATCC 150/10	- 10% Alongamento - 10% Encolhimento	maximo
ANALISE ANTIMICROBIANA PARA MICRO-ORGANISMOS	AATCC 100-2004	redução de 90%	minimo

12 – PARA AS AMOSTRAS DAS MEIAS CRECHE ANTIDERRAPANTE:

As empresas vencedoras de cada lote, deverão obrigatoriamente apresentar, sob pena de desclassificação e, estarão automaticamente notificadas para, no prazo máximo de 07 dias (ÚTEIS), após a disputa de lances, apresentar duas amostras físicas no tamanho PP (18 A 21) de cada item vencido no certame licitatório, atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo, juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados) demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse TERMO DE REFERÊNCIA, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação junto aos laudos o certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO e que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto. Assim, serão chamadas as empresas na sequência de classificação, até que sejam declaradas as amostras aprovadas e a



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

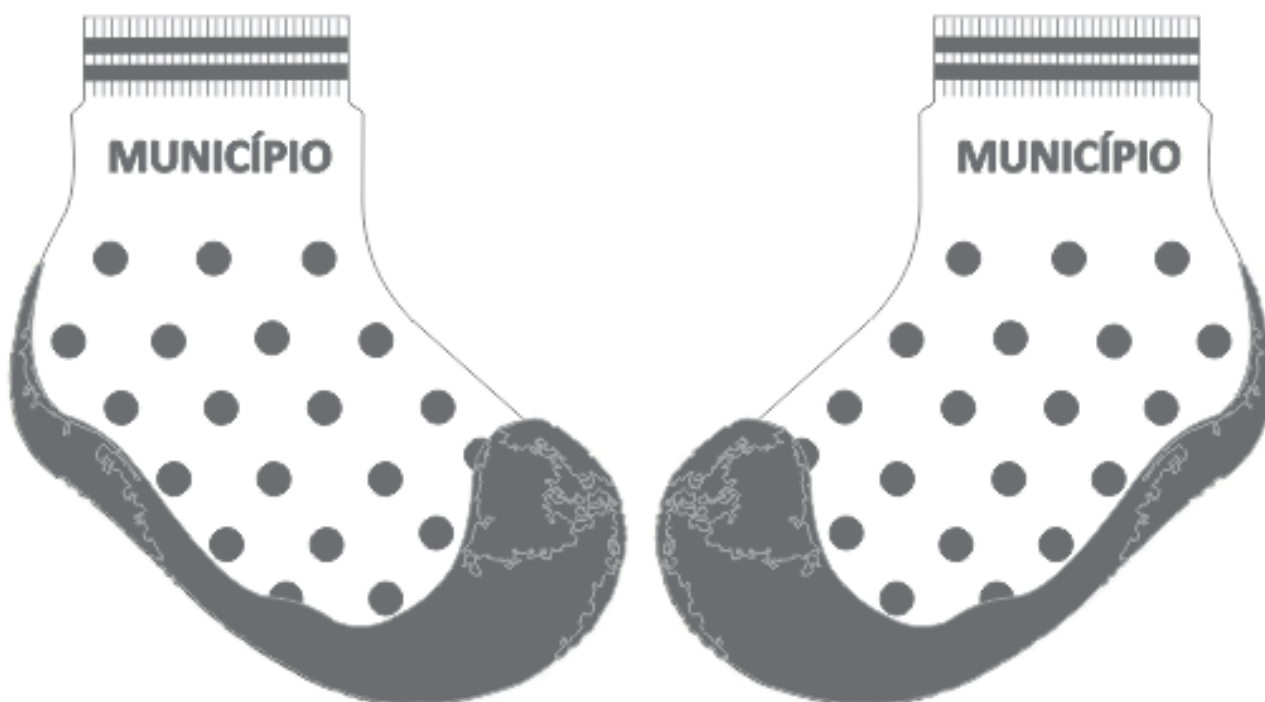
Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

empresa vencedora.

3.1.14. ITEM 14 – MEIA COM SOLADO

1 – ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



2 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA

1. Cor do corpo da meia: BRANCO;
2. Cor do SOLADO: a escolha do Município;
3. Desenho feito em Jacquard, composto pelo Bordado “MUNICÍPIO” na cor escolhida, com Pois no corpo da meia conforme ilustração;
4. PUNHO: jérsei na cor BRANCO, com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado, Bordado duas listras na cor escolhida;
5. Ponteira invertida remalhada.

3 – COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA

- a) Gramatura: 205 g/m²;
- b) Composição: 61% POLIAMIDA – 31% POLIPROPILENO - 04% ELASTANO – 04% ELASTODIENO.

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
 Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
 - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
 Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

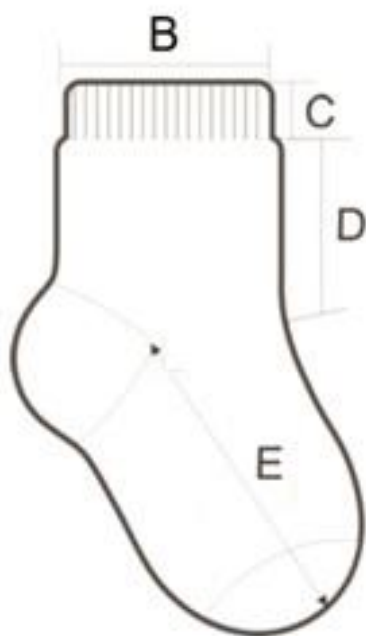
4 – FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

5 – DIMENSÕES

c) Conforme tabela abaixo:



Dimensões do Produto Acabado					
A	Tamanho do Calçado	15/16	17/18	19/20	21/22
B	Largura do Punho	6	6	6	6
C	Altura do Punho	1,5	1,5	1,5	1,5
D	Comprimento da Perna	2	2	3	3
E	Comprimento do Pé	11	12	13	14



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

6 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO

- Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;
- Cor do solado: a escolha no Município
- Desenho: o solado deve ter na parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos:

Serão 4 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 15/16, 17/18, 19/20 e 21/22



7 – EMBALAGEM

- Emballar um par da meia-sola, por tamanho, em saco plástico transparente;
- Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;
- Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

8 - LAUDOS EXIGIDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO PARA MEIAS COM SOLADO:



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

A validade dos laudos é de até 120 dias da data do certame

LAUDOS	NORMA	Resultado	Tolerancia
COMPOSIÇÃO	AATCC 20 E 20A	61% Poliamida 31% Polipropileno	+ ou -3%
		04% Elastano 04% Elastodieno	+ ou -1%
DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA	NBR 10591/2008	205 gr/m ²	+ ou -5%

9 – PARA AS AMOSTRAS DAS MEIAS COM SOLADO:

As empresas vencedoras de cada lote, deverão obrigatoriamente apresentar, sob pena de desclassificação e, estarão automaticamente notificadas para, no prazo máximo de 07 dias (ÚTEIS), após a disputa de lances, apresentar duas amostras físicas nos tamanhos: 17/18 e 21/22 - de cada item vencido no certame licitatório, atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo, juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados) demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse TERMO DE REFERÊNCIA, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação junto aos laudos o certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO e que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto. Assim, serão chamadas as empresas na sequência de classificação, até que sejam declaradas as amostras aprovadas e a empresa vencedora.

4. DA QUANTIDADE E DO VALOR ESTIMADO GLOBAL DO OBJETO

4.1. LOTE ÚNICO – VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	PEÇA	536.112
2	CAMISETA ESCOLAR REGATA	PEÇA	268.056
3	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	PEÇA	134.028
4	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	PEÇA	268.056
5	BERMUDA ESCOLAR FEMININA	PEÇA	268.056



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

6	SHORT SAIA	PEÇA	268.056
7	JAQUETA ESCOLAR	PEÇA	134.028
8	CALÇA ESCOLAR	PEÇA	134.028
9	BLUSA DE MOLETOM	PEÇA	134.028
10	CALÇA DE MOLETOM	PEÇA	134.028
11	JAQUETA DE TACTEL	PEÇA	134.028
12	CALÇA DE TACTEL	PEÇA	134.028
13	MEIA ESCOLAR	PAR	402.084
14	MEIA ANTIDERRAPANTE	PAR	268.054
15	MEIA COM SOLADO	PAR	268.054
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO R\$			

4.2 O VALOR TOTAL ESTIMADO para esta contratação é de R\$ 134.936.635,32 (cento e trinta e quatro milhões, novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos.)

5. DA GARANTIA DO OBJETO

5.1. Todos os materiais ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

6. DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. **Do Local/Horário de Entrega: Conforme cronograma dos municípios consorciados.**

6.1.1. Os materiais/bens deverão ser entregues nos locais determinado por cada município adquirente.

6.2. **Do Prazo e Condições de Entrega:**

6.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única, devidamente embalado, sem avarias, devendo ainda, os produtos físicos vir embalados em caixa de papelão do tipo corte e vinco, confeccionada em cartão duplex, em tamanho adequado para acondicionamento, desde que seja em material capaz de suportar o peso do seu conteúdo, condições do transporte e demais intempéries, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.2. **O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:**

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos equipamentos.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardínópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

6.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada.
- b) Se não cumprir os requisitos do item ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública”.

6.2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

6.2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Órgão competente.

6.3. Das Condições de Recebimento:

6.3.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

- a) Provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.
- b) Definitivamente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1.1. Importante ressaltar que a empresa fornecedora deverá por obrigatoriedade, detalhar em todas as caixas, a descrição do material, a quantidade, e à Coordenadoria a que ele se destina, para viabilização na logística e distribuição dos mesmos.

6.3.2. O recebimento provisório NÃO líquido a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.3.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardínópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.3.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

6.3.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. Os bens, descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal.
- b) Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal.
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

9.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

9.4. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

10. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

10.1.1. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

10.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

10.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

10.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

10.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento dos itens



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

constantes nos respectivos lotes.

10.3.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

10.3.3. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os fornecimentos tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.4. A documentação relativa à qualificação econômica - financeira das empresas, é a seguinte:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

10.4.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta os índices solicitados no instrumento editalício.

10.4.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 5% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

10.4.5. As empresas de pequeno porte e/ou microempresas deverão comprovar o faturamento no corrente ano até o mês anterior à data da licitação de estar dentro do limite legal, através de balancete devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente, se for o caso, nos termos do artigo 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

OBS: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto nos artigos 18-A c/c 68, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

10.5. A documentação relativa à regularidade fiscal das empresas é a seguinte:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

10.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

10.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

10.5.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

10.5.7. Prova de regularidade para com a Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

10.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição a comprovação de regularidade fiscal as microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do **COMAM**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

10.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.9. Todas as empresas licitantes no ato de cadastrar a proposta do Pregão na plataforma de licitações Licitamais (www.licitamais.com.br) deverão anexar em local apropriado toda a documentação de habilitação de forma digital.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

11.1. Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, com o prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias.

11.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos e/ou substituição resultantes na incorreta execução do contrato.

11.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.4. A execução do contrato caberá a fiscalização a cada órgão emitente da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

12.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

12.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

12.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

12.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

12.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.2. Indicar preposto, aceito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, para representa-lo na execução do contrato.

13.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

13.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

14. DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

14.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, poderá



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

14.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

15.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

15.4. As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

15.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços/descontos propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período sofrendo reajuste pelo índice **IGPM**, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

17.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

17.3. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.4. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude ocorrência de fato excepcional.

17.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

17.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.10 Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

17.11. Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.12. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **COMAM**.

17.13. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.14. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

formulado pela empresa contratada.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021, confere à Administração, as prerrogativas de:

- a) Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Fiscalizar sua execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

18.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O **ORGÃO PARTICIPANTE** Indicará funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

19.2. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE**, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste.

21. DO USO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 14.133/21, especificamente em seu artigo 83, diz que:

"Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada".

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaíra – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

22.2. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

22.3. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

22. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

22.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

que aderirem.

22.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA**.

22.6. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

22.7. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

23. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

23.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação.

23.2. Nos percentuais de descontos/preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas envolvidas, inclusive seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, materiais que serão utilizados, despesas administrativas e demais insumos necessários à sua composição.

23.3. A proposta deverá conter:

- a) Valor unitário de cada item, demonstrando e somando-se os valores de todos os itens que o compõem.
- b) Valor global.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência deste consórcio, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade, para orientar a modalidade licitatória.

Franca/SP, **01** de dezembro de 2025.

LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
PRESIDENTE - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

REGISTRO DE PREÇO

EDITAL N° 01/2025

PROCESSO N° 07/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA N° 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

Objeto: Registro de preços na forma de licitação compartilhada para futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares completos de acordo com a conveniência e necessidade de cada município consorciado para os alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no respectivo Termo de Referência e demais disposições previstas em edital, por um período de 12 (doze) meses.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	PEÇA	536.112		
2	CAMISETA ESCOLAR REGATA	PEÇA	268.056		
3	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	PEÇA	134.028		
4	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	PEÇA	268.056		
5	BERMUDA ESCOLAR FEMININA	PEÇA	268.056		
6	SHORT SAIA	PEÇA	268.056		
7	JAQUETA ESCOLAR	PEÇA	134.028		
8	CALÇA ESCOLAR	PEÇA	134.028		
9	BLUSA DE MOLETOM	PEÇA	134.028		
10	CALÇA DE MOLETOM	PEÇA	134.028		



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

11	JAQUETA DE TACTEL	PEÇA	134.028		
12	CALÇA DE TACTEL	PEÇA	134.028		
13	MEIA ESCOLAR	PAR	402.084		
14	MEIA ANTIDERRAPANTE	PAR	268.054		
15	MEIA COM SOLADO	PAR	268.054		
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (GLOBAL)			3.484.724	R\$	

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Telefone:

E-mail:

Valor Global total da proposta referente: R\$ (.....)

Prazo de validade da proposta de preço: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada na Habilitação, com procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO: TELEFONE:



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta de responsabilidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025 PROCESSO N° 07/2025

.....(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....(NÚMERO DO CNPJ), com sede na

.....(ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por(NOME E QUALIFICAÇÃO DO

REPRESENTANTE LEGAL),

para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

- a) Que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma do artigo 68 inciso VI da Lei Federal 14.133/21;
- c) Que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Atesto que a Empresa Licitante, não possui em seu quadro societário, funcionário ou servidor em caráter de colaboração técnica no quadro de funcionários do Consórcio de Municípios da Alta Mogiana (COMAM) ou de servidores dos municípios consorciados.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local/Data:

Assinatura:

(representante legal da proponente)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

ANEXO IV –TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO Nº 07/2025

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA (COMAM)

MUNICÍPIO DE

DETENTORA: ATA Nº./2025.

OBJETO: Registro de preços na forma de licitação compartilhada para futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares completos de acordo com a conveniência e necessidade de cada município consorciado para os alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no respectivo Termo de Referência e demais disposições previstas em edital, por um período de 12 (doze) meses, Item(ns):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1 O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

1.1 Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.2 Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.3 As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

1.4 É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaiá – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- 2.1 O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- 2.2 Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MUNICÍPIO, de.....de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE DO MUNICÍPIO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (CODEVAR):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jequara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO Nº 07/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO,
PARA.....**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Aos dias do mês de do ano de 2025, nesta cidade de Franca, Estado do São Paulo, as partes de um lado o **COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 54.158.522/0001-45, com sede no Endereço: Pq. de Exposições Fernando Costa - Av. Dr. Flávio Rocha, 500 - Res. São Tomaz, 14409-245, no Município de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr....., presidente do **COMAM**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guáira - Guará – Ituverava Igarapava – Ipuã –Jardinópolis - Jequara – Miguelópolis - Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto- Morro Agudo - Restinga – Rifaina - Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira – Serrana.), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras **AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES** para atendimento as escolas da rede de ensino pública municipal dos municípios consorciados ao **COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA**.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

3.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **COMAM**.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jequara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA**.

3.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços/descontos que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **DETENTORA**.

5.2. Os preços/descontos propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** e a retribuição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da **DETENTORA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA**.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **COMAM**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço/desconto só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

8.2. Indicar preposto, aceito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, para representa-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4 As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Franca/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Franca/SP, de de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO COMAM
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES
PRESIDENTE
LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

XXXXXXXX

EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jequara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

ANEXO VI – Minuta de CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Aos dias do mês de do ano de 2025, nesta cidade de Franca, Estado do São Paulo, as partes de um lado o **COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 54.158.522/0001-45, com sede no Endereço: Pq. de Exposições Fernando Costa - Av. Dr. Flávio Rocha, 500 - Res. São Tomaz, 14409-245, no Município de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr., presidente do **COMAM**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guáira - Guará – Ituverava - Igarapava – Ipuã –Jardinópolis - Jequara – Miguelópolis - Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto - Morro Agudo - Restinga – Rifaina - Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira – Serrana.),, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR (contratante)**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, face do resultado do **Pregão Eletrônico para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras **AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES** para atendimento as escolas da rede de ensino pública municipal dos municípios consorciados ao **COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga - Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	PEÇA	536.112		
2	CAMISETA ESCOLAR REGATA	PEÇA	268.056		
3	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	PEÇA	134.028		
4	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	PEÇA	268.056		
5	BERMUDA ESCOLAR FEMININA	PEÇA	268.056		
6	SHORT SAIA	PEÇA	268.056		
7	JAQUETA ESCOLAR	PEÇA	134.028		
8	CALÇA ESCOLAR	PEÇA	134.028		
9	BLUSA DE MOLETOM	PEÇA	134.028		
10	CALÇA DE MOLETOM	PEÇA	134.028		
11	JAQUETA DE TACTEL	PEÇA	134.028		
12	CALÇA DE TACTEL	PEÇA	134.028		
13	MEIA ESCOLAR	PAR	402.084		
14	MEIA ANTIDERRAPANTE	PAR	268.054		
15	MEIA COM SOLADO	PAR	268.054		
TOTAL DO LOTE ÚNICO			3.484.724		

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente ao fornecimento dos materiais, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlandia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

3.1. A **CONTRATADA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. O contrato regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.**

3.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

3.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **COMAM**.

3.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.7.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guará – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

3.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA**.

3.8. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.9. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.10. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias a contar da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM: Encargos moratórios devidos;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guaira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **DETENTORA**.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **COMAM**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

7.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento de equilíbrio econômico – financeiro peitos pela contratada no prazo máximo de 15 (quize) dias.

CLÁUSULA OITVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, para representa-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jariquera – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- f) Advertência;
- g) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- h) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
- i) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

- d) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- f) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresse nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Franca/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Franca/SP, de de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO COMAM
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES
PRESIDENTE
LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

XXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guáira – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

ANEXO VII - Planilha básica
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO Nº 07/2025

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	PEÇA	536.112		
2	CAMISETA ESCOLAR REGATA	PEÇA	268.056		
3	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	PEÇA	134.028		
4	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	PEÇA	268.056		
5	BERMUDA ESCOLAR FEMININA	PEÇA	268.056		
6	SHORT SAIA	PEÇA	268.056		
7	JAQUETA ESCOLAR	PEÇA	134.028		
8	CALÇA ESCOLAR	PEÇA	134.028		
9	BLUSA DE MOLETOM	PEÇA	134.028		
10	CALÇA DE MOLETOM	PEÇA	134.028		
11	JAQUETA DE TACTEL	PEÇA	134.028		
12	CALÇA DE TACTEL	PEÇA	134.028		
13	MEIA ESCOLAR	PAR	402.084		
14	MEIA ANTIDERRAPANTE	PAR	268.054		
15	MEIA COM SOLADO	PAR	268.054		
TOTAL DO LOTE ÚNICO			3.484.724		

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior
Prefeito Municipal da Estância Turística de Batatais
Presidente do COMAM

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP

CNPJ nº 54.158.522/0001-45



COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina - Batatais - Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista - Franca - Guairá – Guará - Igarapava - Ipuã
Ituverava – Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Morro Agudo – Nuporanga – Orândia - Patrocínio Paulista - Pedregulho Restinga
- Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina - Sales Oliveira - Santo Antônio da Alegria - São Joaquim da Barra - São José da Bela
Vista – Serrana.

O COMAM Representa: 1.666.002 Habitantes e 1.117.145 eleitores

ANEXO VIII - Planilha com os Dados das Escolas da Rede Pública abrangidas pelo Conam PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025 PROCESSO N° 07/2025

DADOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CONAM - FONTE: DADOS QEDU OBTIDOS EM 2024 - ESCOLAS MUNICIPAIS											
MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	População IBGE	Profes-sores	CRECHES	PRÉ-ESCOLAS	ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO	Ensino Médio	Ensino EJA	Educação Especial	Soma Alunos Totais	
Altinópolis	17156	91	382	393	867	412	0	21	85	2.160	
Aramina	5526	23	130	112	312		0		11	565	
Batatais	59873	158	722	963	2.202	437	0	62	113	4.499	
Brodowski	26167	149	478	581	1.456	896	0		134	3.545	
Buritizal	4447	33	120	95	255	216	0		30	716	
Cravinhos	34252	128	559	613	1.971	440	0	31	57	3.671	
Cristais Paulista	9543	77	25	133	612	479	0	11	28	1.288	
Franca	364331	763		3.424	12.944	0	0	2.059	751	19.178	
Guairá	18790	117	678	755	1.694	0	0	44	36	3.207	
Guará	40424	118	309	300	1.051	843	0	69	86	2.658	
Igarapava	14691	109	456	459	1.218	991	114	49	119	3.406	
Ipuã	38451	87	262	284	732	585	0	32	50	1.945	
Ituverava	26755	181	693	722	1.587	1.346	0	70	137	4.555	
Jardinópolis	46868	257	982	993	2.392	1.920	0	69	252	6.608	
Jeriquara	3976	32	106	94	291	230	0	0	11	732	
Miguelópolis	19655	92	379	406	1.003	885	0	100	90	2.863	
Morro Agudo	7690	185	565	684	1.754	852	178	139	140	4.312	
Nuporanga	28561	52	189	167	437	347	0	0	24	1.164	
Orândia	7550	206	738	674	1.838	1.541	0	100	215	5.106	
Patrocínio Paulista	39193	56	273	396	936	0	0	0	48	1.653	
Pedregulho	14837	65	282	372	1.033	0	0	0	33	1.720	
Restinga	4706	74	172	167	571	405	0	0	57	1.372	
Ribeirão Corrente	15742	51	120	151	349	313	0	0	30	963	
Ribeirão Preto	49815	1.233	8.256	9.617	13.220	9.977	0	882	1.503	43.455	
Rifaina	6492	23	125	100	254	0	0	0	11	490	
Sales Oliveira	6917	40	115	218	529	0	0	0	35	897	
Santo Antônio da Aleg	728400	54	176	181	387	368	0	14	50	1.176	
São Joaquim da Barra	4158	65	615	985	999	0	0	19	105	2.723	
São José da Bela Vist	11654	36	159	211	494	0	0	0	11	875	
Serrana	45408	198	1.233	1.037	2.786	1.010	0	112	348	6.526	
SOMATÓRIO	1.702.028	4.753	19.299	25.287	56.174	24.493	292	3.883	4.600	134.028	

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior
Prefeito Municipal da Estância Turística de Batatais
Presidente do COMAM